

TVR
N.º 116, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 107/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural Encruzilhadense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiaú - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA, no município de Araújo - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarães, no município de Guimarães - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Carlos', is written over a horizontal line.

Port. 7237/17

EM nº 00433/2019 MCTIC



Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007901/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Encruzilhadense, inscrita no CNPJ nº 03.053.108/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27997/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7237/2017 de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 7237/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000215/1999 e nº 53000.007901/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484335** e o código CRC **01FE1ED2**.

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 2484335



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35141/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007901/2014-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669555** e o código CRC **74938247**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.007901/2014-01
Interessado:	Associação Cultural Encruzilhadense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.053.108/0001-30
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	Encruzilhada do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/04/2018, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2869507** e o código CRC **3661ADF3**.

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 2869507



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007901/2014
SEAPA/SCE
19/02/2014-15:37
Ministério das Comunicações
Ps. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53790.000215/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ACE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE**, sediada na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**, tem validade até 05/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1312, /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACE – Associação Cultural Encruzilhadense

Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade, nº 2666, Vila Xavier.
96.610-000 Encruzilhada do Sul/RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007901/2014.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.007901/2014, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 821/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob a pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 821/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.007901/2014.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 05/06/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

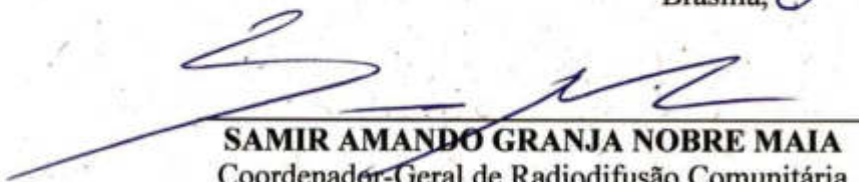
À consideração superior.

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 821/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se
ofício à entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1312 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACE – Associação Cultural Encruzilhadense

Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade, nº 2666 Vila Xavier.
96.610-000 Encruzilhada do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007901/2014.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.007901/2014**, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **821/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob a pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 821/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.007901/2014.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**.

ANÁLISE

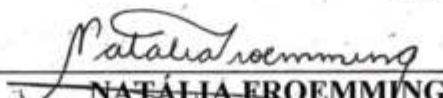
2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 05/06/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2-da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **ACE – Associação Cultural Encruzilhadense**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

À consideração superior.

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 821/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se
ofício à entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanado das Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70160-200 - Brasília - DF

AC ENCE/ ZILHADA DO GIL
 11 ABR 2014
 DRRS

815714
 4688987
 11/5/14

EMPRESA RESPONSÁVEL POR CANCELAR E ILICITAR	
☐ Mediante	☐ Por meio
☐ Cadeia de Custódia	☐ Aluguel
☐ Resposta	☒ Cadeia de Custódia
☐ Fatores de risco	☐ Não está em conformidade
☐ Não está em conformidade	☐ Informar a autoridade competente

REMETENTE:



14/4-2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NO PRESENTE

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 141/2014, DE 25/02/14
Nº DO PROCESSO: 53000.007901/14
ACE - Associação Cultural Erundinhadense
Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade, 1206 - Vila Xavier.
96.610-000 Encarnação do Sul/RS



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☐	☐	

JG 08747939 2 BR

NOME OU RAZÃO SO		SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC		R. 07	
ENDEREÇO / ADR		ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC		Pública 5	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO OFÍCIO: 1312/2014, DE 25/02/14			
		Nº DO PROCESSO: 53000.007901/14			
		ACE - Associação Cultural Encruzilhadense			
		Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade, nº 2666 Vila Xavier.			
		96.610-000 Encruzilhada do Sul/RS			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
			☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
			☐ EMS		
			☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS					

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08747939 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

09, 4, 14

10, 04, 14

19, 4, 14

16:40 h

16:11 h

14:20 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL FEIRA GRANDE	53000.082739-2008	ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MEIO	8407/2013 DE 08/11/2013	NÃO PROCURADO
BA ALAGOINHAS	53000.004838/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÔMULO ALMEIDA	2239/2014 DE 31/03/2014	DESCONHECIDO
GO CIDADE OCIDENTAL	53000.062050-2010	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO ABC	2569/2014 DE 29/04/2014	MUDOU-SE
MA ITAPECURU MIRIM	53000.068371/2013	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMARES FM	1608/2014 DE 06/03/2014	NÃO PROCURADO
MT BRASNORTE	53000.053727-2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO DISTRITO DE ÁGUA DA PRATA	6801/2013 DE 29/11/2013	NÃO PROCURADO
PE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013473-2013	ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - APCS	205/2013 DE 26/12/2013	NÃO PROCURADO
PI URUÇUI	53000.044199-2011	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM	489/2013 DE 11/12/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PI BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066598-2013	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	2169/2014 DE 27/03/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PR QUEBRAS DO IGUAÇU	53000.030572-2007	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CELSO FURTADO	566/2013 DE 20/02/2013	NÃO PROCURADO
RN PASSA E FICA	53000.002696-2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE	642/2014 DE 26/01/2014	AUSENTE 03 VEZES
RS ARROIO DO MEIO	53000.058423-2013	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO - ACA	942/2014 DE 10/02/2014	NÃO PROCURADO
RS SANTANA DO LIVRAMENTO	53000.070188-2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE	1520/2014 DE 26/02/2014	DESCONHECIDO
SC VARGEM	53000.050092-2013	ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	011/2014 DE 12/02/2014	NÃO PROCURADO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL JACARE DOS HOMENS	53000.007351/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARE DOS HOMENS	1330/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
BA AMARGOSA	53000.083000-2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMARGOSA	1615/2014 DE 08/03/2014	RECUSADO
BA BELO CAMPO	53000.056627-2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA	1532/2014 DE 28/02/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA BOTUPORA	53000.064515-2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIOVÍDEA DE BOTUPORA	216/2014 DE 27/01/2014	NÃO PROCURADO
BA SATIRO DIAS	53000.051421-2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AMIGOS DE SATIRO DIAS	1613/2014 DE 06/03/2014	NÃO PROCURADO
BA VERA CRUZ	53000.022577-2013	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VERA CRUZ	1655/2014 DE 10/03/2014	AUSENTE 3 X
ES ALEGRE	53000.007323-2014	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL - AMVSUL	1395/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
GO CRISTALINA	53000.007320-2014	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE	1407/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
MG CORONEL XAVIER CHAVES	53000.057444-2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MENDES	555/2014 DE 27/01/2014	AUSENTE 3 X
MG UBERABA	53000.059284-2011	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALUISIO ROQUE OPPENHAY	1067/2014 DE 14/02/2014	DESCONHECIDO
MG ALPERCATA	53000.057906-2011	RÁDIO COMUNITÁRIA EXCEL FM	1367/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
MG ASTOLFO DUTRA	53000.007307-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV	1263/2014 DE 25/02/2014	DESCONHECIDO
MG ERVALIA	53000.007299-2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO BRIGADEIRO	1386/2014 DE 25/02/2014	AUSENTE 3 X
MG ITACARAMBI	53000.007684-2014	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE ITACARAMBI	2567/2014 DE 29/04/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MG MARIANA	53000.007678-2014	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA	1416/2014 DE 25/02/2014	DESCONHECIDO
MG MONTES CLAROS	53000.007676-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MONTES CLAROS	1432/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
MG PITANGUI	53000.042647-2012	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS BAIRROS DE PITANGUI - ABAP	1849/2014 DE 18/03/2014	AUSENTE 3 X
MG POUSO ALEGRE	53000.007671-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA JOVEM SOLIDÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO	2568/2014 DE 29/04/2014	MUDOU-SE
MS NAVIRAÍ	53000.056625-2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NAVIRAÍ - ACONAV	1665/2014 DE 12/03/2014	AUSENTE 3X
MS INOQUE	53000.038920-2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE BACIA DO RIO PARAGUAI	2205/2014 DE 28/03/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT BARÃO DE MELGACÃO	53000.007665-2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELGASSENSE	1449/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
MT CAMPOS DE JÚLIO	53000.007664-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT	1450/2014 DE 25/02/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MT COMODORO	53000.056645-2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODORO - MT	2563/2014 DE 29/04/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PE SEBRITA	53000.061020-2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS VAQUEIROS DO ALTO SERTÃO	939/2013 DE 10/02/2014	AUSENTE 3 X
PE TAMANDARÉ	53000.007915-2014	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR	1352/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
PR LONDRINA	53000.007910-2014	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE LONDRINA	1344/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
PR MARILÂNDIA DO SUL	53000.007906-2014	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RADCOM CRISTAL DE MARILÂNDIA DO SUL - PR	1343/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
RJ MACAÉ	53000.070807-2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SÃO JORGE	1962/2014 DE 21/03/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RJ NITERÓI	53000.015827-2013	CENTRO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU	958/2014 DE 16/02/2014	DESCONHECIDO
RJ RESENDE	53000.007904-2014	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VISCONDE DE MAUA	1338/2014 DE 25/02/14	NÃO PROCURADO
RS ENCRUZILHADA DO SUL	53000.007901-2014	ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE	1312/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
SP AGUAS DE SANTA BARBARA	53000.055778-2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA ESTÂNCIA	1721/2014 DE 17/03/2014	MUDOU-SE
SP PACAEMBU	53000.051845-2012	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPANADA DE PACAEMBU	1720/2014 DE 17/03/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SP ARAMINA	53000.007894-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE ARAMINA	1302/2014 DE 25/02/2014	NÃO RECLAMADO
SP SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	53000.007889-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO, JORNAL E TV GRAMENSE	1295/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
SP SALTO GRANDE	53000.007890-2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE	1296/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/navegacao.html> pelo código 00032014062000149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.007901/2014-01**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 10 de julho de 2014



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2014, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0054295** e o código CRC **49BAC3D0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20049/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007901/2014-01**

Processo de Outorga nº: **53790.000215/1999**

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ACE - Associação Cultural Encruzilhadense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul / RS**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 05/06/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 03/09/2015, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0700840** e o código CRC **03C3A4A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28911/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACE - Associação Cultural Encruzilhadense
Rua Bento Gonçalves, nº 655, Centro
96.610-000 / Encruzilhada do Sul - RS
CNPJ nº 03.053.108/0001-30

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007901/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20049/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0700847** e o código CRC **CC580855**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 28911/2015/SEI-MC, 03 de setembro de 2015
53000.007901/2014-01

ENDEREÇO / ADDRESS

REPRESENTANTE LEGAL

ACE - Associação Cultural Encruzilhadense

CEP / CODE POSTAL

Rua Bento Gonçalves, nº 655, Centro

96.610-000

Encruzilhada do Sul - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

PEDRO AMARO SANTAS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Clarissa GUILLERME

Agente de Correios - Abx. Dist. Postal

Matrícula 8802000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7240213-0

FC0483 / 10

114 x 180 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755051 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / POSTAGE UNIT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3	
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS FOR RETURN

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Telecomunicações e Serviços de Informática
Espaço das Mídias - MINICOM N. 70044-900-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

Encruzilhada do Sul, 27 de outubro de 2015.

À

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral da Radiodifusão Comunitária

Sr Samir Armando Granja Nobre Maia – Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref. Ofício nº 28911/2015/SEI-MC

Nota Técnica nº 20049/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.007901/2014-01

Processo de Outorga nº: 53790.000215/1999

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE**, inscrita no CNPJ nº 03.053.108/0001-30, localizada na Rua Bento Gonçalves nº 655, Centro de encruzilhada do Sul/RS, através de seu representante legal, **CONCEIÇÃO KRUSSE**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo portador da CI nº 1057892265 e CPF nº 194.586.309-91 residente e domiciliado a Rua Coronel Honório carvalho 1280, Encruzilhada do Sul/RS, em resposta ao Ofício nº 28911/2015/SEI-MC, vem pelo presente requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, tendo em vista o interesse em permanecer executando o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul/RS.

O presente requerimento é instruído com os documentos necessários elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

Na oportunidade, enviamos protestos de consideração e apreço, ao passo que nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Respeitosamente,



CONCEIÇÃO DEROMAR CASTRO KRUSSE

REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/11/15 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

03.053.108/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

22/03/1996

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R DR.CLOVIS ITAQUI TRINDADE

NÚMERO
2666

COMPLEMENTO

CEP
96.610-000 **VII A XAVIER**

MUNICÍPIO

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/04/2014** às **11:01:44**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

[Atualize sua página](#)

Termo de Abertura

Contém o presente livro 30 (cinquenta) folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de atas das Assembleias da Associação Encruzilhadense de, digo, Associação Cultural Encruzilhadense ACE, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 653, Encruzilhada do Sul RS, devidamente registrada no Oficial de Registro Civil das Promotorias Jurídicas de Encruzilhada do Sul sob o nº e inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.108/0001-30.

Encruzilhada do Sul, RS, 26 de dezembro de 2012.


Conceição Deronier Castro Krüger
Presidente.

Ata n.º 01/2012

Os vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às dez horas, e trinta minutos, em segunda convocação, presente os associados que assinam o livro de presenças da Entidade, reuniram-se objetivando eleger a Diretoria para administrar a ACE - Associação Cultural Encruzilhadense; apreciar e votar a Alteração Estatutária; fixar a contribuição mensal dos associados; apreciar a prestação de contas da Diretoria depois de ouvir o Conselho Fiscal. A chapa única registrada no dia dezessete de dezembro de dois mil e doze, conforme edital publicado, à qual foi aclamada, por unanimidade, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para o exercício de 2013, cuja restou assim definida: Presidente: Conceição Delamar Kruse, brasileira, casada, agricultora, domiciliada na Avenida Coronel Antônio Carvalho, nesta cidade, 1280; Vice-Presidente: Iberon Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nesta cidade, 130; Secretário Geral: Ticiano Ferreira Marins, brasileiro, divorciado, publicitário, domiciliado na Rua Pompílio Xavier, nesta cidade, 925; Tesoureiro: Amair Palermo Pires, brasileiro, casado, bancário aposentado, domiciliado na Rua Aquedabam, nesta cidade, 223; Conselho Fiscal: Nélio Arina Braga, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nesta cidade, 458; Sílvan Pires Perato, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Felipe França, nesta cidade, 955; Maria Delamar Kruse Soares, brasileira, viúva, pedagoga, domiciliada na Rua Tenente Coronel Pereira, nesta cidade, 1021. A Alteração Estatutária, anexoada pelo advogado o Senhor Victor Langner Rosa, prevista para esta Assembleia Geral, alterou em toda sua conformidade com as legislações vigentes revogando o estatuto anterior, ficando assim redigido. Modelo adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005 - ESTATUTO SOCIAL DA ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCERZILHADENSE - ARTIGO P - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO A Associação Cultural Encruzilhadense, neste estatuto designada, simplesmente, como ACE, fundada em data de 15 de março de 1999, com sede e foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, Centro, CEP 96610-000, Encruzilhada do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de

caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocial, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. ARTIGO 2º - SÃO DEVERGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: 1. São finalidades da Associação. a) Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura local. b) Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras. c) Se utilizar de todos os meios de comunicação social e comunitária para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de rádio comunitária, jornal comunitário, web, tv, entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas e legislações específicas. d) Promover cursos, seminários e oficinas. e) Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis a melhor qualidade de vida, sempre com ética na valorização socio cultural. f) Promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivo-amadoristas, culturais, ambientais, artísticos e da informação. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantos se fizerem necessários, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotar práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitos ou ilícitos, de qualquer forma, em decorrência da participação nos negócios sociais, e seus rendos serão integralmente aplicados em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á da segunda quinzena de

dezembro até a primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; VI. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; IX. Decidir, em última instância, sobre todos e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social, da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará; local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocar; Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, é dever do Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por sessão secreta as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. Artigo 5º - DOS ASSOCIADOS - Os associados serão divididos nas seguintes categorias: 1. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, no e que são relacionados em folha anexa; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada

pela Assembleia Geral; IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados e contribuintes, órgãos públicos e privados; ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicações de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS. I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A perda da qualidade de associado será determinada pela

a - Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa e animo reprobado em procedimento disciplinar, em que fique assegurada a direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Parágrafo Terceiro - Além da pena de exclusão, caberá multa, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de recurso, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado os direitos de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. ARTIGO 11 - DAS PENAS As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de até 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO São órgãos da Associação: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Fiscal. ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 4 (quatro) membros os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por

nos, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA 1. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses, digo, interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual; VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII. Admitir pedido de criação de associados; VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE 1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los. VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL 1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência da Associação; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

des II. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. ARTIGO 17 -
TIVA COMPETE AO TESOUREIRO I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicar-lhes es ouvida a Diretoria Executiva; II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. E efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitada, à Assembleia Geral. ARTIGO 18 - DO
DO CONSELHO FISCAL O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, dos e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de execução da Associação; II. Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III. Requerer ao 1º Termino, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras realizadas pela Associação; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre quando convocada pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros. ARTIGO 19 - DO MANDATO As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos. ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversações ou dilapidações do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação das razões da

condição, à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V. Caso de outra natureza. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, de fato convocada para esse fim, composta de associados presentes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. Parágrafo Terceiro - Onde será garantido o amplo direito de defesa. ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por associados eleitos em reunião da Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral; Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições; no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS Os associados, assim como que investidos na condição de membros da diretoria executiva e do

indúcia, à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V. Caso de outra duvidosa. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação. Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devida e convocada para esse fim, composta de associados contendo quórum em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. Onde será garantido o amplo direito de defesa. ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por associados escolhidos em reunião da Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os associados e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS Os associados assim como que investidos na condição de membros da diretoria executiva e

o conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas
encargos e obrigações sociais da Associação. ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO
SOCIAL O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:
I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações, legados,
bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda,
pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festi-
vos e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício
da associação; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
ARTIGO 25 - DA VENDA Os bens móveis e imóveis poderão ser aliena-
dos mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária,
especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurad-
o ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades socia-
is ou no aumento do patrimônio social da Associação. ARTIGO 26 - DA
REFORMA ESTATUTÁRIA O presente estatuto social poderá ser reformado
no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo,
por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente con-
vocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia
com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem vota-
ção de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chama-
da, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma
hora após a primeira, com qualquer número de associados. ARTIGO 27 -
DA DISSOLUÇÃO A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma
vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impos-
sibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento
de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por ocorrência de recursos
financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extra-
ordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associa-
dos contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela de-
liberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em
primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda
chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo,
1/3 (um terço) dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolu-
ção social da Associação, liquidada o passivo, os bens remanescentes,
seus destinados para outra entidade assistencial congênera, com pos-

personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. Encruzilhada do Sul, 26 de dezembro de 2011. A prestação de contas da Diretoria foi presidida pelo Conselho Fiscal, Selo Ines Pereira, o qual informou aos demais associados que havia analisado, detalhadamente, todas as movimentações financeiras da ACE nos meses compreendidos em dois mil e doze em reunião com a Diretoria Executiva da ACE, no dia primeiro de dezembro de dois mil e doze, e, nesta ocasião, disse, nesta data, manifestou seu parecer positivo, junto aos outros membros do Conselho Fiscal da Gestão Anterior. Informou que legitimavam as movimentações da Entidade, e que, juntamente com os demais associados, pôde viabilizar a apreciação e aprovação, unânime, das contas da ACE referente aos meses compreendidos em dois mil e doze. Nada mais havendo a tratar encerra a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente da Entidade e o visto, juntamente com o número da inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, do assessor jurídico, representante dos interesses da Associação Cultural Encruzilhadense.  17

Termo de Encerramento

Seviam o presente livro com 50 (cinquenta) folhas tipografadas numeradas como registros de atos das assembleias n.º 01 (um), da Associação Cultural Encruzilhadense - ACE.

Encruzilhada do Sul, RS, 26 de dezembro de 2012.


Caracóis Doraier Castes Krüner
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL: Bel. Adão Freitas Fonseca
SUBSTITUTO: Bel. Leandro da Silveira Souza

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que confere a lei e por haver sido verbalmente pedido. **CERTIFICO** que, revendo neste Ofício o Livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas –verifiquei constar a averbação no Registro nº332, apresentado pelo Presidente: Conceição Deromar Castro Krusser, e apontado no Livro A-3, fls.096, sob nº6408, do protocolo, com a alteração de teor seguinte: **EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE. SEDE:** Sede e Foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, centro, CEP. 96610 000, Encruzilhada do Sul, Rio Grande do Sul. **FINS:** Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura local; Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras; Se utilizar de todos os meios de comunicação social e comunitário para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de rádio comunitário, jornal comunitário, web, tv entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas e legislações específicas; Promover cursos seminários e oficinas; Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis a melhor qualidade de vida, sempre com ótica na valorização sócio cultural; promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivos-amadoristas, culturais, ambientais, artísticos e da informação. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** A Associação será administrada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **REPRESENTAÇÃO:** Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. **REFORMA DO ESTATUTO:** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados. **EXTINÇÃO:** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. Todos os documentos estão visados pelo Dr. Nestor Langassner Rosa, OAB. 84.936. Eu, Méris Silveira Wagner, Registradora Substituta, digitei, conferi. Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2013. Registradora Substituta: Méris Silveira Wagner. Emolumentos: R\$40,10

ERA O QUE CONSTAVA E AO ACIMA REFERIDO ME REPORTO E DOU FÉ.

Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2013.

0177.02.0700002.00040
24/11/10

Méris Silveira Wagner
Registradora Substituta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO GERAL DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ALC SR. SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA - Coordenação Geral

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco B

BRASILIA - D. F.

CEP 70.044-900



ACE - Associação Cultural Encruzilhadense

Associação Cultural Encruzilhadense
CNPJ 03 053 108/0001-30
Rua Bento Gonçalves, 655
Encruzilhada do Sul - RS
CEP. 96 610 - 000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29131/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.007901/2014-01**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**, por meio da Portaria nº 763, publicada no DOU de 26/12/2000 e do Decreto Legislativo nº 242, publicado no DOU de 05/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 05/06/2013. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 06/11/2015, após o prazo definido pelo art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 20049/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28911 de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/11/2016, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1466529** e o código CRC **B1A6534D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 1466529



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42492/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

Rua Bento Gonçalves, nº 655 – Bairro: Centro
96.610-000 / Encruzilhada do Sul – RS
CNPJ nº 03.053.108/0001-30

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007901/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29131/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1466539** e o código CRC **OCD372B0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42492/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 1466539

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

Of. nº 42492 /2016/SEI-MCTIC, 04/11/2016

53000.007901/2014-01

CEP / CODE POSTAL

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

RUA BENTO GONÇALVES, Nº 655 – CENTRO

95.610-000

ENCRUZILHADA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/11/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Givan Peixoto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRIZ ENVIADO /
SIGNATURE DE L'EXPÉDIENTEVERTON L. G. FERREIRA
1208804.665-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 84548697 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

9102 NOV 01

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B-Sala 306-D

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Encruzilhada do Sul, RS, 05 de dezembro de 2016.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar
70044-900 – Brasília – DF

Referências:

Processo 53000.007901/2014-01

Ofício nº 42492/2016/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 29131/2016/SEI - MCTIC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE, CNPJ 03.053.108/0001-30, entidade autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul, RS, vem por meio desta ratificar seu interesse em renovar a outorga e continuar a executar o serviço.

Esta entidade penitencia-se por interpretação equivocada da antiga Norma 01/2011, o que levou a antiga diretoria a não cumprir o prazo de renovação.

No entanto, o Governo Federal, em demonstração de grande sensibilidade, editou a Medida Provisória 747/2016, a qual possibilita que grande número de emissoras, executantes de vários tipos de serviços, venham a ter suas outorgas renovadas.

Esta entidade, tendo como apoio a citada Medida Provisória, pretende, em tempo hábil, apresentar todo o exigido pela Portaria MC 4334/2015 para renovação de outorga, para o que já está providenciando em documentação atualizada.

Respeitosas saudações


Conceição Krusser
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 09/12/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição



DESTINATÁRIO / Recipient				TELEFONE / Phone number	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES					
ENDEREÇO / Address					
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco R. 3º ANDAR					
CEP Zip	CIDADE / City			UF / State	PAÍS / Country
70044-900	BRASILIA			DF	BR

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Associação Cultural ENCERRILHADENSE		51-37333898	
ENDEREÇO / Address			
AV. BENTO GONÇALVES, N: 655			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State
96610000		ENCERRILHADO DO SUL	RS
		PAÍS / Country	BR

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço insuficiente (Insufficient Address)
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)
☐ Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1ª ___/___/___ às ___:___ 2ª ___/___/___ às ___:___ 3ª ___/___/___ às ___:___	
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided by the doorman or the condo manager	
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ Reinstated to postal service	
Data: ___/___/___ Date	Assinatura: _____ Signature



853004307

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

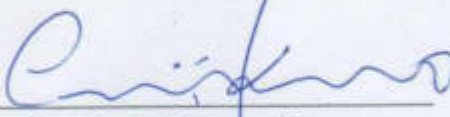
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicações

Qualificação da entidade	
Razão Social: ACE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 03.053.107/0001-30	
Endereço de Sede: Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade *	Nº: 2666
Bairro: Vila Xavier	CEP: 96610-000
Cidade: Encruzilhada do Sul	UF: RS
Nome do representante legal: Conceição Deromar Krusser	
Endereço eletrônico (e-mail): krusser.conceicao@gmail.com *	

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária e Medida Provisória nº 747/2016, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Encruzilhada do Sul, RS, 26 de dezembro de 2016.


Conceição Deromar Krusser
Presidente

Endereço de correspondência:	
Bairro: Centro, Rua Bento Gonçalves s/nº	CEP: 96610-000
Cidade: Encruzilhada do Sul	UF: RS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 1.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.4, da Instrução Normativa MARE nº 18, de 23 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Unificar, conforme Anexo I desta Portaria, os limites mínimos a que se refere o Subitem 9.2.1, da IN MARE nº 18/97, para a contratação e repactuação de serviços de vigilância, de acordo de Rondônia, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por organizações integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SSGS.

Art. 2º - Os atos contratuais poderão conter limites inferiores aos estabelecidos nesta Portaria, bem como poderão ser adotados outros limites para aqueles contratos que requiram tratamento diferenciado em relação aos descritos no Anexo II e IV da IN MARE nº 18/97, desde que, em ambos os casos, devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente do Orçamento.

Art. 3º - Os órgãos e entidades integrantes do SSGS ficam obrigados a enviar ao Departamento de Logística e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação, deste Ministério, para fins de acompanhamento, os projetos publicados na prestação desses serviços, conforme o disposto no Anexo III e Anexo IV da IN MARE nº 18/97.

Art. 4º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLAN LEBENS PINTO

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - RENDIMENTO MENSAL DO POSTO

Limite Superior para Contratação dos Serviços

UF	12x06h DIURNO	12x06h NOTURNO	48h/semanal DIURNO
RO	R\$ 1.820,00	R\$ 2.090,00	R\$ 850,00

IOC. nº 236/2000

Departamento de Logística e Serviços Gerais

PORTARIA Nº 1.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 938, de 19 de maio de 2000, publicada no D.O. de 22/05/2000 e no subitem 2.3, da Instrução Normativa MARE/GM nº 05, de 21 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º - Unificar, com base na 1ª alteração da Alteração Consultativa, de 27 de julho de 2000, para os fins previstos em Lei, a seguinte alteração da Renda Social de:

CNPJ Nº 02.351.855/0001-36
VETAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SÓDA LTDA.
Pessoa nº 15 Publicada no D.O. em 12/01/2000

Para:

CNPJ Nº 02.251.255/0001-36
L.A. PRIORI MINERAL LTDA.
UAQO-200104 - MARE-DAG - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DE

ELIZABETH ALVES DA SILVA BRAGA

PORTARIA Nº 1.644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 938, de 19 de maio de 2000, publicada no D.O. de 22/05/2000 e no subitem 2.3, da Instrução Normativa MARE/GM nº 05, de 21 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º - Unificar, com base na Alteração Consultativa, de 27 de setembro de 2000, para os fins previstos em Lei, a seguinte alteração da Renda Social de:

CNPJ Nº 01.592.338/0001-49
KMT REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Pessoa nº 31 Publicada no D.O. em 15/04/2000

Para:

CNPJ Nº 01.592.338/0001-49
KMT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
UARO: 511640 - GERÊNCIA EXECUTIVA EM SALVADOR/BA

ELIZABETH ALVES DA SILVA BRAGA

IOC. nº 236/2000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº 697 - Processo nº 33600.00433939 - Autoriza a Rádio Oitavo FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaruquá, Estado do Ceará, a efetuar a transferência indireta da permissão. Autoriza, ainda, a adaptação do capital social ao sistema membership vigente, bem como sua elevação para R\$ 5000,00 (cinco mil reais). Aprova, em consequência, o novo quadro societário da entidade.

Nº 702 - Processo nº 33740.00064509 - Autoriza a Rád. Verde Vale Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprova, em consequência, o novo quadro societário da entidade.

PINHEIRA DA VEIGA
RINALDO

IOC 7.842-1 - 7-12-2000 - R\$ 97,921
IOC 7.841-2 - 27-11-2000 - R\$ 97,921

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº 718 - Processo nº 33730.00030396 - Renda, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Planaltina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Planaltina, Estado do Paraná. A permissão não requerida somente produção oficial legislativa deliberada pelo Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 223 da Constituição.

Nº 721 - Processo nº 33103.00065899 - Autoriza a Rádio FM Coroin da João Pessoa Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprova, em consequência, o novo quadro societário e o direito de entidade.

IOC 7.393-1 - 13-12-2000 - R\$ 37,922
IOC 7.998-2 - 13-12-2000 - R\$ 37,923

PORTARIA Nº 728, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

Processo nº 33640.00081594 - Renda, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada originariamente à Rádio Jornal de Recife S/A, e transferida para Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. A permissão não requerida somente produção oficial legislativa deliberada pelo Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 223 da Constituição.

PINHEIRA DA VEIGA
RINALDO

IOC 7.006-9 - 12-12-2000 - R\$ 97,921

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.635, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades (direito de exclusividade) a explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 223 da Constituição.

Nº de Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localização
724	33780.00022598	Associação Comunitária de Comunidade - Culturas de Santa Maria/RN - ACCUSMPN	Santa Maria/RN
725	33760.00061498	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Menino da Chapla do Pão - ADCECOM	Edo do Chapla do Pão/PI

736	53103.00007700	Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora - ACESS	SantaTB
737	53030.00271308	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlândia	OrlândiaSP
738	53700.00162068	Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rocha	RochaPRMS
739	53820.00086592	Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre - SC	Campo AlegreSC
740	53640.00187096	ADIESCS - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Candiota/RS	CandiotaRS
741	53740.00131194	Associação Nova Esperança	UniãoPR
742	53630.00019298	Associação Cultural e Artística de Boasópolis	BoasópolisAM
743	53780.00025494	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lages - ADICOL	LagesRS
744	53670.00026498	Associação Comunitária de Auriflândia	AuriflândiaGO
745	53700.00043598	Associação Cultural Comunitária de Itaipava - ACC	ItaipavaRJ
746	53650.00212196	Associação Beneficente da Vale do Curu - ABVC	ApucaranaPR
747	53650.00010299	Associação Comunitária Artística e Cultural de Arapá - ACARÁ	ArapáMS
748	53640.00119698	Associação Comunitária Cuiabá	Capim GrossoMS
749	53100.00054498	Associação Comunitária de Radiodifusão Rádio	Ribeirão PretoSP
750	53630.00207898	Associação Beneficente Maria Nita	CaxambuMG
751	53640.00143298	Fundação Centro de Apoio Social de Cuiabá	CuiabáMT
752	53700.00011399	Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itajaí	ItajaíRJ
753	53760.00021296	Associação Comunitária Violões - ACV	Magalhães RJ
754	53670.00073198	Fundação de Assistência Social Unani - UASB	MontesópolisRJ
755	53700.00143198	Associação Beneficente Renato	AquidauanaMS
756	53740.00091099	Associação Comunitária de Arapá - Arapá	ItapecuruPR
757	53790.00006099	Fundação José Leite de Oliveira - FJLO - Para o Desenvolvimento Comunitário de São José do Rio Preto	São José do Rio PretoSP
758	53670.00021699	Associação Comunitária "Café e Sólido"	ColapêniaGO
759	53790.00154298	Comitê Comunitário de Radiodifusão de Viamonte - CORAVER	ViamontePR
760	53830.00177798	Associação e Movimento Comunitário Cultural Foz de Iguaçu	Foz de IguaçuPR
761	53720.00049698	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Social de Caparuçu	CaparuçuPA
762	53720.00013598	Associação Comunitária "São Romão de Natividade"	TurmalinaMA
763	53790.00021599	ACE - Associação Cultural Engenheiro	Carapicuíba do SulRS
764	53830.00234898	Associação Movimento Comunitário Rádio Nova Terra Foz	AratubaPR
765	53710.00026698	Associação Comunitária Vórtice de Radiodifusão	ContagemMG
766	53710.00109198	Associação Cultural, Artística e Pedagógica de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova - ACULAN - PABCS	Belo HorizonteMG
767	53710.00127298	Associação Comunitária Beneficente dos Meninos do Município de Abreópolis	AbreópolisMS
768	53780.00015199	Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbó das Matilhas - RN	Timbó das MatilhasRN
769	53710.00062198	Comunidade Renovar "CR"	LavrasMG

PRIMEIRA DA VEIOA

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000

Processo nº 20100.00099090 - Autoriza, em caráter excepcional, a SOCIEDADE RÁDIO EDUCACIONAL GRANDE SÃO PAULO LTDA, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagem, em caráter primário, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, canal 76-E (vivo e sem decalado para rádio), através da Portaria SBCOMUNFRA/SPO nº 0111, de 21 de setembro de 1999, a substituir, até 15 de abril de 2001, a potência máxima de sua programação, que passará a ser o RÁDIO E TELEVISÃO FM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, canal 6-E (sem decalado para rádio), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRIMEIRA DA VEIOA
Ministro

(Mº 7.419-1 - 20-12-2000 - R\$ 95,23)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 515, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

Processo nº 53520.00027090 - Autoriza a TV CIDADE DOS PRINCÍPIOS S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, canal 8 (vivo), na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Repetição da Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, visando repassar os seus próprios sinais através do enlace no Litoral do Santa Catarina.

JUAZEL QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Mº 7.900-2 - 27-12-2000 - R\$ 97,92)

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 20690.00019592 - Autoriza a TELEVISÃO PRIMA VERA LTDA, a executar os Serviços de Radiodifusão e de Repetição de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, em caráter primário, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, através do canal 5 (aberto), utilizando estação própria receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão de sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO RUCURU S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, canal 7 (vivo), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAZEL QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Mº 7.744-4 - 5-12-2000 - R\$ 97,92)

PORTARIA Nº 675, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2000

Processo nº 53600.00481900 - Autoriza a TV TOCANTINS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, canal 7-E (sem decalado para rádio), na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, a executar os Serviços de Radiodifusão e de Repetição de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagem, em caráter primário, na cidade de Brejo Santo, Estado de Goiás, através do canal 42 (quarta e sexta), visando a retransmissão de seus próprios sinais.

JUAZEL QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Mº 7.415-2 - 20-12-2000 - R\$ 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS POSTAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000 (A)

Disciplinar os procedimentos para a implementação da Agência de Correios Comunitária pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

O Secretário de Serviços Postais, Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere a Portaria/GM nº 37, de 17 de junho de 1998, combinada com o art. 10 do Decreto nº 3.354, de 21 de janeiro de 2000, resolve:

1 OBJETIVO

1.1 Expedir a presente Instrução Normativa - IN, disciplinando os procedimentos para a implementação da Agência de Correios Comunitária pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

2 REFERÊNCIA BÁSICA

2.1 Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais.

2.2 Lei nº 8.660, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3 Decreto nº 3.354, de 21 de janeiro de 2000, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações.

2.4 Portaria SPT/MC nº 141, de 21 de abril de 1998, que trata dos procedimentos para a prestação do serviço postal à comunidade, por meio do serviço de Caixa Postal Comunitária - CPC.

2.5 Instrução Normativa nº 001, de 22 de dezembro de 1998 da Secretaria de Serviços Postais da Administração das Comunicações, que aprova a configuração da Rede de Unidades de Atendimento de Entrega Primária de Correios e Telégrafos - ECT.

3 DEFINIÇÃO

3.1 Agência de Correios Comunitária - unidade de atendimento destinada a viabilizar, no mínimo, a prestação de serviços postais básicos em pequenas localidades com população superior a quinhentos habitantes, bem como em áreas urbanas onde predomina o interesse social e a exploração econômica de serviços postais não se mostra viável.

3.1.1 Para fins desta Instrução Normativa são consideradas básicas os serviços postais relacionados no art. 3º da Portaria/MC nº 310 de 18 de dezembro de 1998.

4 CARACTERÍSTICAS

4.1 As Agências de Correios Comunitária serão operadas por entidades públicas ou privadas, mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com fundamento no art. 176 da Lei nº 8.669/93 e no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.532/78.

4.2 A transferência de recursos financeiros pela ECT, quando necessária, e a contraprestação do operador contratado, objetivando o funcionamento da Agência de Correios Comunitária, em regime de mútua cooperação, serão previstas no respectivo instrumento de contratação, visando à:

I - aquisição de equipamentos, de materiais e de mobiliário;

II - remuneração específica pela renda de produtos de correios e pela prestação de serviços postais; e



de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO JARDINÓPOLIS COMUNICAÇÕES S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 693, de 14 de novembro de 2001, que outorga permissão à Rádio Jardinópolis Comunicações S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RÁDIO DIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão "Cidade das Árvores" para

executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 240, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE OEIRAS DO PARÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 241, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 673, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a ACE - Associação Cultural Encruzilhadense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE RIO MANSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Manso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 336, de 25 de junho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Rio Manso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Manso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 245, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO INTEGRAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1997, a concessão da Sociedade Rádio Integração Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de junho de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 246, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE - GOIÁS AMPAH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Horizonte, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte - Goiás AMPAH a executar, pelo prazo

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica





LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO

Termo de Operação que o Ministério das Comunicações celebra com ACE – Associação Cultural Encruzilhadense sob as condições adiante estabelecidas.

O **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, como representante do Poder Concedente, criado pela Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1992, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília, D.F., inscrito no CGC/MF sob o n.º 00394437/0001-57, neste ato representado por seu Ministro de Estado **João Pimenta da Veiga Filho**, doravante denominado **MC**, e ACE – Associação Cultural Encruzilhadense, com sede na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 03.053.108/0001-30, neste ato representada por sua Presidente Rejane Aparecida Machado, doravante denominada **AUTORIZADA**, **considerando** o disposto nas Leis n.ºs 4.117 de 27 de agosto de 1962 e 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e alterações subsequentes, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e normas complementares; e **considerando** a autorização objeto da Portaria n.º 763 de 12 de Dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de Dezembro de 2000, ajustam o presente **Termo**, nas condições consignadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **Termo** é a liberação para início de operação que o **MC** concede à **AUTORIZADA** para iniciar a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- A Autorizada deverá:

2.1 – Manter fixa a localização do transmissor e sistema irradiante da estação na Rua Bento Gonçalves, s/nº, cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30º 32' 40"S de latitude e 52º 31' 31"W de longitude.

2.2 – Explorar o serviço com estrita observância à legislação, participando do desenvolvimento da comunidade, com ênfase à educação, artes, respeito aos aspectos éticos, sociais, morais e religiosos da pessoa e da família, promover atividades esportivas e de lazer como incentivo à integração, de modo a contribuir para a sedimentação da cultura geral da comunidade.

2.3 – Rejeitar a prática de discriminação racial, sócio-econômica e de estrangeiros, e não opinar sobre questões ideológicas, religiosas, político-partidárias e outras que possam influir **negativamente** no exercício dos direitos individuais e coletivos.

2.4 – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

2.5 – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação da respectiva entidade de classe.

2.6 – Executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

2.7 – Iniciar a execução do serviço somente após a celebração do presente **Termo** e a conseqüente emissão da **autorização do uso de radiofrequência e da licença**, em caráter provisório;

2.8 – Cumprir período mínimo de oito horas, contínuas ou não, de operação diária de transmissão.

2.9 – Facilitar os procedimentos de fiscalização.

2.10 – Operar as transmissões por meio dos equipamentos indicados no Projeto Técnico, onde estão descritas as respectivas especificações técnicas dos transmissores e sistema irradiante, com as seguintes características:

- Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
- Modelo: TEC 113
- Potência (w): 25,0
- Cód. Anatel: 384/00

- Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
- Modelo: Plano Terra 1/4
- HCG (m): 30,0

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO

3.1 – A duração do prazo de vigência da outorga é de 3 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo citado no preâmbulo deste **Termo**.

3.2. – Finda a duração do prazo de vigência, sem pedido de renovação do período pela **AUTORIZADA**, ocorrerá encerramento do presente **Termo**.

3.3 – A infringência de quaisquer cláusulas deste **Termo** e a inobservância da legislação que rege a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, ensejará revogação.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – O deslocamento injustificado do transmissor e sistema irradiante, com localização de origem definida no item 2.1, da Cláusula Segunda, também implicará na revogação do presente **Termo**, sujeitando a **AUTORIZADA** à imediata interrupção de suas transmissões, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.



ATO Nº 19.584, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000042001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESenvolvimento CULTURAL E ARTÍSTICO DE URACON-NEZ - RadCom - Ingresso nº 9 - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.585, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000049001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE YANDARÁ - RadCom - Ingresso nº 9 - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.586, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000050001, FUNDAÇÃO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE - RadCom - São Vicente - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.587, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000052001, ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MANTIDA EM APOIO SOCIAL DO JARDIM - RadCom - São José do Imperatriz - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.588, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000053001, ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EM STA RITA - TUBEM DA COMUNIDADE 900 MILA - RadCom - Santa Cruz - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.589, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000054001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAÍMA DE APOIO ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO - RadCom - Umuarama - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.590, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000055001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIMBARRA - A.C.M. - RadCom - Maracá - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.591, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000056001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMAÇÃO E CULTURA DA LÍNGUA DE PEDRAS - RadCom - Lajão de Pedras - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.592, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000057001, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARMEL DA BARRA - RadCom - Lajão de Pedras - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.593, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000058001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMAÇÃO E CULTURA DE LÍNGUA DE PEDRAS - RadCom - Lajão de Pedras - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.594, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000059001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APOIO - RadCom - Aporá - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.595, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000060001, ASSOCIAÇÃO CRISTAL DO RÁDIO COMUNITÁRIO - RadCom - Amélia de Seixas - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.596, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000061001, ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCEBOL - RADENSO - RadCom - Encobol - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.597, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000062001, CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE VERANÓPOLIS-CONATEX - RadCom - Veranópolis - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.598, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000063001, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CAMPO BOM - RadCom - Campo Bom - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.599, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000064001, ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO LIBERDADE EM - RADOLIBER - RadCom - Ingresso - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.600, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000065001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇÓ - RadCom - Caçó - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.601, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000066001, ASSOCIAÇÃO CRISTO DE APOIO AO AMO ASSUMI - "GAMA" - RadCom - Alto Paraná de Curitiba - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.602, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000067001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS - RadCom - Amambay - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.603, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000068001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO ÀS MULHERES - "MULHERES" - RadCom - Amambay - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.604, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000069001, ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE JOURNALISMO - RadCom - Radiojornalismo - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.605, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000070001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SURTI-ALFREDO - RadCom - Surti Alegre - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.606, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000071001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - RadCom - Cachoeira Alta - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.607, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000072001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CULTURA E SAÚDE" - RadCom - Capim Grosso - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.608, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000073001, ASSOCIAÇÃO DO BARRIO SETOR AEROPORTO - RadCom - Campo Bom - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.609, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000074001, ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAJATI DO RIO VERDE - RadCom - Cajati do Rio Verde - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.610, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000075001, ASSOCIAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAJALÃO - RadCom - Cajalão - Canal 285. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.611, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000076001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO DE PADUA DE NATURAL - RadCom - Capim Grosso - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.612, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000077001, RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PRODUÇÃO MASCARA - RadCom - Dilerópolis do Guará - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.613, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000078001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRAGEM DE HIDROELÉTRICA - RadCom - São João do Rio - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.614, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000079001, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA - RÁDIO EDUCATIVO FM - RadCom - Indira - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 19.615, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Processo nº 530000080001, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE INDIARA - RadCom - Indira - Canal 280. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



agosto de 1962, com a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967. Retornando-se, posteriormente, à Consultoria Jurídica para análise da transferência indireta da outorga. Publique-se. Notifique-se.

EUNÍCIO OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

ATO Nº 45.632, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Tornar sem efeito o ato número 45.283, de 07 de julho de 2004, publicado no DOU, de 15 de julho de 2004, seção 1, página 89. RÁDIO ITATIAIA LTDA, OM - Nova Lima/MG.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ATO Nº 45.640, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53524.002319/04. RÁDIO ITATIAIA LTDA - OM - Nova Lima/MG. Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 45.636, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005227/01. ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - RADCOM - Benjamin Constant/AM. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.639, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.002894/02. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE - RADCOM - Xique-Xique/BA. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.647, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005627/01. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - RADCOM - Venda Nova do Imigrante/ES. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.648, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005219/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS - RADCOM - Anicuns/GO. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.649, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.003983/02. ASSOCIAÇÃO GOIANAPO-LINA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL - FM (AGDA-FM) - RADCOM - Goiánapolis/GO. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.650, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53670.000548/98. ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERRA DAS GALÉS - RADCOM - Paraúna/GO. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.651, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005225/01. FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA CARLOS ROBERTO DA SILVA PIMENTA - FUN-CEC - RADCOM - Urutai/GO. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.652, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.004272/02. CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA - RADCOM - Icatu/MA. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.653, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.002213/02. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FM RIO NEVES DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RADCOM - São Raimundo das Mangabeiras/MA. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.654, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.000414/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, RÁDIO COMUNITÁRIA INTERLAGOS - RADCOM - Campo do Meio/MG. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.655, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.004872/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO - RADCOM - Passos/MG. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.656, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005805/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO - RADCOM - Rochedo/MS. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.657, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.000289/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D' OESTE - RADCOM - Mirassol d'Oeste/MT. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.658, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.006199/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURAL E SOCIAL DE CAPANEMA - RADCOM - Capanema/PA. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.659, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.020409/04. FUNDAÇÃO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS - RADCOM - Picos/PI. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.660, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.020408/04. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DINÂMICA DE LONDRINA - RADCOM - Londrina/PR. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.661, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.004972/02. ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANOPOLIS - RADCOM - Sertanópolis/PR. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.662, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.004544/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTO RODRIGUES E FM OURO NEGRO - RADCOM - Alto do Rodrigues/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.663, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.000410/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CURRAIS NOVOS - RADCOM - Currais Novos/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.664, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005338/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN - RADCOM - Lagoa de Pedras/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.665, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005649/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SUMAUMA - RADCOM - Cacoal/RO. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.666, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005654/01. ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - RADCOM - Encruzilhada do Sul/RS. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.667, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.006379/01. ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO - RADCOM - Matão/SP. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.668, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005610/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMITAL EM AÇÃO - RADCOM - Palmital/SP. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.669, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.005955/01. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E ARTÍSTICO DA CIDADE DE LAVÍNIA - RADCOM - Lavínia/SP. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 45.671, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processo nº 53500.020407/04. ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SOMBRIO - RADCOM - Sombrio/SC. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 45.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Outorga autorização para uso de radiofrequência ao BANCO CENTRAL DO BRASIL associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 45.634, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Processon. 53500.002477/1998. Outorga autorização de uso de radiofrequência à MAXITEL S/A , associada à autorização para exploração do Serviço Movei Pessoal, referente(s) ao radioenlace(s) ancilar(es)

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000023/2004-RS

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - CNPJ: 03.053.108/0001-30		Nº DA ENTIDADE 50011444770	
Nº DA ESTAÇÃO 631427635	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 30S3240
		LONGITUDE 52W3131	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA BENTO GONÇALVES S/N	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ENCruzilhada DO SUL
UF RS	

CIDADE DA OUTORGA : Encruzilhada do Sul/RS
NOME FANTASIA : *****
FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM375

Número Processo : 537900002151999

CANAL : 200
RAIO DA AREA DE SERVICO : 1.00 KM

ESTÚDIO
ENDEREÇO : RUA BENTO GONÇALVES S/N CENTRO
MUNICÍPIO : Encruzilhada do Sul
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
CÓDIGO : 038400XXX0345
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****

LOCALIDADE : *****
UF : RS
MODELO : TEC 113
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

ANTENA
FABRICANTE : TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
GANHO : ***** dBd
DESCRIÇÃO : PLANO DE TERRA DE 1/4 DE ONDA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

MODELO : PLANO TERRA
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES

03.053.108/0001-30

EMITIDA EM

06/08/2004

VÁLIDA ATÉ

05/06/2013

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.053.108/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1999
NOME EMPRESARIAL ACE-ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR.CLOVIS ITAQUI TRINDADE	NÚMERO 2666	COMPLEMENTO
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

CNPJ: 03.053.108/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:53 do dia 23/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ata nº 01/2012

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, presente os associados que firmam o livro de presenças da Entidade, reuniram-se objetivando eleger a Diretoria para administrar a ACE – Associação Cultural Encruzilhadense; apreciar e votar a Alteração Estatutária; fixar a contribuição mensal dos associados; apreciar a prestação de contas da Diretoria depois de ouvir o Conselho Fiscal. A chapa única registrada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e doze, conforme edital publicado, à qual foi aclamada, por unanimidade, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para o exercício de 2013, cuja restou assim definida: Presidente: Conceição Deromar Krusser, brasileiro, casado, agrônomo, domiciliado na Avenida Coronel Honório Carvalho, nesta cidade, 1280; Vice - Presidente: Iberon Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nesta cidade, 130; Secretário Geral: Ticiano Ferreira Marins, brasileiro, divorciado, publicitário, domiciliado na Rua Pompilho Xavier, nesta cidade, 1925; Tesoureiro: Amair Palermo Pires, brasileiro, casado, bancário aposentado, domiciliado na Rua Aquidabam, nesta cidade, 223; Conselho Fiscal: Mário Arena Braga, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nesta cidade, 758; Suilan Pires Peixoto, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Felipe Noronha, nesta cidade, 955; Maria Delamar Krusser Soares, brasileira, viúva, pedagoga, domiciliada na Rua Tenente Coronel Pereira, nesta cidade, 1021. A Alteração Estatutária, assessorada pelo advogado o Senhor Nestor Langassner Rosa, prevista para esta Assembleia Geral, alterou em todo em conformidade com as legislações vigentes revogando o estatuto anterior, ficando assim redigido. Modelo adaptado às Leis 10.406/2002 e 11.127/2005 - ESTATUTO SOCIAL DA ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO A Associação Cultural Encruzilhadense, neste estatuto designada, simplesmente, como ACE, fundada em data de 15 de março de 1999, com sede e foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, Centro, CEP 96610-000, Encruzilhada do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: I. São finalidades da Associação. a) Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura local. b) Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras. c) Se utilizar de todos os meios de comunicação social e comunitário para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de rádio comunitária, jornal comunitário, web, tv, entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas e legislações específicas. d) Promover cursos, seminários e oficinas. e) Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis a melhor qualidade de vida, sempre com ótica na valorização sociocultural. f) Promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivo-amadoristas, culturais, ambientais, artísticos e da informação. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados,

"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"

TABELIONATO LEÃO
 Bel. Manoel de Lourdes Zaharati Leão
 Tabela de Horas
 Rua Ramon Barreto, 661

AUTENTICAÇÃO *dooms*

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, *24* de *out* de *2013*

uf
Catarina de Freitas Melo
 Escrevente Autorizada *DB*

0180.01.1300002.09442

e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á da segunda quinzena de dezembro até a primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa. II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados; ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da

"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"

TABULADO LEO
 Del. Tábua de Leão, Zé do Léo
 Tábua de Leão
 Rua Maria da Glória, 101

AUTENTICAÇÃO *obverso*

Autentico a presente copia xerografica conforme
 ao original a *24* de *outubro* de *2013*
 Encruzilhada do Sul, RS, de _____ de _____

ef

Catarina de Freitas Melo
 Escrevente Autorizada *18370*

0180.01.1300002.09443

Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO São órgãos da Associação: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Fiscal. ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 4 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual; VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII. Admitir pedido inscrição de associados; VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele,

"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"

TABULIGNATO LEÃO
 Bel. Maria de Lourdes Zafralet Leão
 Tabela de Notas
 Para Matrícula em Curso

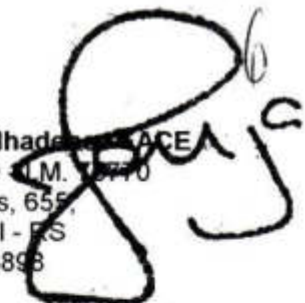
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reconstruída conforme
 ao original a meu conhecimento, em que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, de 24 out(10) de 2013

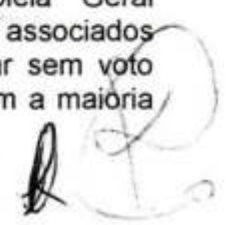
Catarina de Freitas Melo
 Escrevente Autorizada

0180.01.1300002.09444



podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência da Associação; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições; I. Examinar os livros de escrituração da Associação; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros. ARTIGO 19 - DO MANDATO As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos. ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V. Conduta duvidosa. Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria

"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"



TABELIONATO LEÃO
 Bel. Maria de Lourdes Zaitman Leão
 Tabelão de Notas
 Rua Ramon Barcelos, 611

AUTENTICAÇÃO *boa*

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, no que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, de *24* de *out* de *2012*

Catarina de Freitas Melo
 Escrevente Autorizada

2370

0180.01.1300002.09445

absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por associados escolhidos em reunião da Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral; Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL O patrimônio da Associação será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; ARTIGO 25 - DA VENDA Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação. ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"

TABELIGNATO LEÃO
 Bel. Maria de Lourdes Zabalal Leão
 Taberna de Artes
 Rua Ramiro Barcelos, 101

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica, conforme
 ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Em Cruz Alta em 24 de out. de 2013

Catarina de Freitas Melo
 Escrevente Autorizada

doença
24 out 2013
up
18310

0180.01.1300002.09446



ACE
Associação Cultural
Encruzilhadense
Gestão 2013

Associação Cultural Encruzilhadense - ACE

CNPJ. 03.053.108/0001-30 - I.M. 78770

Rua Bento Gonçalves, 855

Encruzilhada do Sul - RS

Fone: (51) 3733.3895

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. Encruzilhada do Sul, 26 de dezembro de 2012. A prestação de contas da Diretoria foi Presidida pelo Conselheiro Fiscal, Suilan Pires Peixoto, o qual informou aos demais associados que havia analisado, detalhadamente, todas as movimentações financeiras da ACE nos meses compreendidos em dois mil e doze em reunião com a Diretoria Executiva da ACE, no dia primeiro de dezembro de dois mil e doze, e, nesta data, manifestou seu parecer positivo, junto aos outros membros do Conselho Fiscal da Gestão Anterior. Informações que legitimaram as movimentações da Entidade, o que, juntamente com os demais associados, pôde viabilizar a apreciação e aprovação, unânime, das contas da ACE referente aos meses compreendidos em dois mil e doze. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente da Entidade e o visto, juntamente com o número da inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, do assessor jurídico representante dos interesses da Associação Cultural Encruzilhadense. (Assinaram) Ticiapo Ferreira Marins, Conceição Deromar Krusser, Iberon Gonçalves e Nestor Langassner Rosa

Ticiapo Ferreira Marins
Secretário Geral

Conceição Deromar Krusser
Presidente

Visto:
Nestor Langassner Rosa
Advogado OAB/RS nº 84936

Iberon Gonçalves
Vice-Presidente



0180.01.1300002.09447

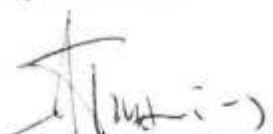
"A mudança da parte (EU) é indispensável para a mudança do todo (NÓS)"



Associação Cultural Encruzilhadense - ACE
CNPJ. 03.053.108/0001-30 - 11.3770
Rua Bento Gonçalves, 65
Encruzilhada do Sul - RS
Fone: (51) 3733.3898

(Assinaram o Livro de) Registro das Presenças da Reunião da Assembleia Ordinária realizada em vinte e seis de dezembro de dois mil e doze

1. Conceição Deromar Krusser
2. Amair Palermo Pires
3. Iberon Gonçalves
4. Ticiano Ferreira Marins
5. Mário Arena Braga
6. Suilan Pires Peixoto
7. Maria Delamar Krusser
8. Nestor Langasner Rosa


Ticiano Ferreira Marins
Secretário Geral


Conceição Deromar Krusser
Presidente

Visto:


Nestor Langasner Rosa
Advogado OAB/RS nº 84936

TABELIONATO LEÃO
Bel. Maria de Lourdes Zuchetti Leão
Tribuna da Justiça
Rua Rui Barbosa, 1911

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Encruzilhada do Sul, RS, de 24 de dezembro de 2013

Catarina de Freitas Melo
Escrevente Autorizada

0180.01.1300002.09449

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

APRESENTADO PARA REGISTRO E PROTOCOLADO SOB

Nº 6409 FLS. 086 DO LIVRO

Nº 113 REGISTRADO MOJE SOB Nº AVRIG 11332

FLS. — DO LIVRO Nº 03 - PESSOAS JUR

ENCRUZILHADA DO SUL 21 JUL 2013

FELIO WAGNER

Bel. Leandro S. Souza

Escrevente: Méris T. S. Wagner

0177.04.0900001.00243

TABELIONATO LEÃO

Bel. Maria de Lourdes Zathenei Leão

Tabela de Títulos

Rua Ruyter Barboza, 991

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme

ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, de 24 out 2013

up

Catarina de Freitas Melo

Escrevente Autorizada

0180.01.1300002.09448

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



TABELEIRO LEÃO
Bel. Maria da Lourdes Zanetti Leão
Tabelão de Notas
Rua Maurício Barboza, 881

OFICIAL: Bel. Adão Freitas Fonseca
SUBSTITUTO: Bel. Leandro da Silveira Souza

0180.01.1300002.09440

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, de 24 out 2013

Catarina de Freitas Melo
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que confere a lei e por haver sido verbalmente pedido. **CERTIFICO** que, revendo neste Ofício o Livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas –verifiquei constar a averbação no Registro nº332, apresentado pelo Presidente: Conceição Deromar Castro Krusser, e apontado no Livro A-3, fls.096, sob nº6408, do protocolo, com a alteração de teor seguinte: **EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE. SEDE:** Sede e Foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, centro, CEP. 96610 000, Encruzilhada do Sul, Rio Grande do Sul. **FINS:** Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura local; Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras; Se utilizar de todos os meios de comunicação social e comunitário para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de rádio comunitário, jornal comunitário, web, tv entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas e legislações específicas; Promover cursos seminários e oficinas; Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis a melhor qualidade de vida, sempre com ótica na valorização sócio cultural; promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivos-amadoristas, culturais, ambientais, artísticos e da informação. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** A Associação será administrada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **REPRESENTAÇÃO:** Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. **REFORMA DO ESTATUTO:** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados. **EXTINÇÃO:** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. Todos os documentos estão visados pelo Dr. Nestor Langassner Rosa, OAB. 84.936. Eu, Méris Silveira Wagner, Registradora Substituta, digitei, conferi. Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2013. Registradora Substituta: Méris Silveira Wagner. Emolumentos: R\$40,10

ERA O QUE CONSTAVA E AO ACIMA REFERIDO ME REPORTO E DOU FÉ.

Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2013.

0177.02.0700002.00040

0180.01.1300002.09441

TABELIGNATO LEAO

Bel. Méris de Lourdes Zanetti Leão

Tel. 011-3011-1111

Rua Nereide Barreto

Méris Silveira Wagner
Registradora Substituta

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Encruzilhada do Sul, RS, de 24 out 2013

Catrina de Freitas Melo
Escrevente Autorizada

SEI 01250.000264/2013 / pg. 28

ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, na sede da entidade, sita na Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade nº 2666, Vila Xavier, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610-000, reuniram-se os integrantes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE para, nos termos do artigo 4º dos Estatutos, deliberar a respeito da seguinte pauta:

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva para o período 15/03/2016 a 15/03/2017.
- Designação dos integrantes do Conselho Comunitário para o mesmo período.

O Edital de Eleição foi afixado, trinta dias antes da data corrente, na sede da entidade e comunicados, por carta, todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

O Presidente Suilan Pires Peixoto, verificando o livro de presenças, constatou haver número legal para iniciar a Assembleia. Foi designada a associada Ana Beatriz Freitas Rocha para secretariar a mesma.

A seguir o Presidente informou que apenas uma chapa foi registrada a qual é composta pelos seguintes associados:

Presidente: Conceição Deromar Krusser
Vice-Presidente: Suilan Pires Peixoto
Secretário Geral: Pedro Amaro Silva dos Santos
Tesoureira: Fabiana Gomes Jacob

Isto posto, o Presidente abriu a palavra para manifestação dos associados. O associado Charles Ricardo Radiske Richardt propôs que, tendo em vista a inscrição de uma única chapa, que a eleição fosse feita por aclamação. Colocada a proposição à Assembleia a mesma foi aprovada e, ato contínuo, eleita por aclamação unânime a única chapa inscrita que ficou assim constituída por, Presidente Conceição Deromar Castro Krusser, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na Av. Cel. Honório Carvalho nº1280, engº agrônomo, portador da cédula de identidade nº 1057892265 e Cpf nº 194.586.309-91, nascido em 18/05/1954; Vice-Presidente Suilan Pires Peixoto, brasileiro, separado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Felipe Noronha nº 955, produtor rural, com a cédula de identidade nº 5020201488 e CPF nº 362.145.150-15, nascido em 23/06/1963; Secretário Geral Pedro Amaro Silva dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Cabo Oscar Santos nº 360, radialista, portador da cédula de identidade nº 7034670907 e CPF nº 405.151.090-53, nascido em 28/06/1964 e como Tesoureira Fabiana Gomes Jacob, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Candido José Moreira nº 200, professora, portadora da cédula de identidade nº 1086828942 e CPF nº 001.788.230-31, nascida em 05/08/1981

A seguir, o Presidente apresentou as entidades e representantes propostos para integrarem o Conselho Comunitário os quais foram aprovados também por aclamação. Desta forma, os cinco membros do Conselho Comunitário passarão a ser os seguintes:

Ana Paula Santos da Rocha, CPF 015.922.280-03, representante da ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE JUDÔ, CNPJ 93.303.535/0001-12;

Adriano Coelho Machado, CPF 711.428.600-78, representante da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ 90.826.835/0001-98;

Ozi Soares Gomes, do CPF 500.502.220-15, representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO DOS CASTROS, CNPJ 03.827.114/0001-06;

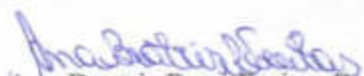
Claudio Airam da Rosa Oliveira, CPF 711.430.090-53, representante da MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SANTA BÁRBARA de Encruzilhada do Sul, CNPJ 95.433.264/0047-28;

José Antônio Carvalho de Freitas, CPF 500.502.730-00, representante do BANCO DE ALIMENTOS DE ENCRUZILHADA DO SUL, CNPJ 23.407.457/0001-10.

Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembléia às vinte e uma horas e trinta minutos, em função do que, eu Ana Beatris Rosa Freitas Rocha como secretária da mesma, lavrei e assinei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente eleito Conceição Deromar Castro Krusser e também os associados presentes Paulo Renato Carvalho Machado, Rosângela Castro, Suilan Peixoto, Pedro Amaro Silva dos Santos., Eunice Bica Nunes, Charles Ricardo Richardt, Debora Silveira, Alex Riegel

Todos os associados presentes estão de pleno gozo de seus direitos junto à associação.

Encruzilhada do Sul, RS, 14 de janeiro de 2016.


Ana Beatris Rosa Freitas Rocha.


Conceição Deromar Krusser – Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 180V, sob nº 332, em data de quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE DIRETORIA, cujo teor é o seguinte:

ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, na sede da entidade, sita na Rua Dr. Clóvis Itaquí Trindade nº 2666, Vila Xavier, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610-000, reuniram-se os integrantes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE para, nos termos do artigo 4º dos Estatutos, deliberar a respeito da seguinte pauta:

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva para o período 15/03/2016 a 15/03/2017.
- Designação dos integrantes do Conselho Comunitário para o mesmo período.

O Edital de Eleição foi afixado, trinta dias antes da data corrente, na sede da entidade e comunicados, por carta, todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

O Presidente Suilan Pires Peixoto, verificando o livro de presenças, constatou haver número legal para iniciar a Assembleia. Foi designada a associada Ana Beatris Freitas Rocha para secretariar a mesma.

A seguir o Presidente informou que apenas uma chapa foi registrada a qual é composta pelos seguintes associados:

Presidente: Conceição Deromar Krusser
Vice-Presidente: Suilan Pires Peixoto
Secretário Geral: Pedro Amaro Silva dos Santos
Tesoureira: Fabiana Gomes Jacob

Isto posto, o Presidente abriu a palavra para manifestação dos associados. O associado Charles Ricardo Radiske Richardt propôs que, tendo em vista a inscrição de uma única chapa, que a eleição fosse feita por aclamação. Colocada a proposição à Assembleia a mesma foi aprovada e, ato contínuo, eleita por aclamação unânime a única chapa inscrita que ficou assim constituída por, Presidente Conceição Deromar Castro Krusser, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na Av. Cel. Honório Carvalho nº1280, engº agrônomo, portador da cédula de identidade nº 1057892265 e Cpf nº 194.586.309-91, nascido em 18/05/1954; Vice-Presidente Suilan Pires Peixoto, brasileiro, separado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Felipe Noronha nº 955, produtor rural, com a cédula de identidade nº 5020201488 e CPF nº 362.145.150-15, nascido em 23/06/1963; Secretário Geral Pedro Amaro Silva dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Cabo Oscar Santos nº 360, radialista, portador da cédula de identidade nº 7034670907 e CPF nº 405.151.090-53, nascido em 28/06/1964 e como Tesoureira Fabiana Gomes Jacob, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Candido José Moreira nº 200, professora, portadora da cédula de identidade nº 1086828942 e CPF nº 001.788.230-31, nascida em 05/08/1981

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2 de 2

continuação da folha anterior, Registro nº 332

A seguir, o Presidente apresentou as entidades e representantes propostos para integrarem o Conselho Comunitário os quais foram aprovados também por aclamação. Desta forma, os cinco membros do Conselho Comunitário passarão a ser os seguintes:

Ana Paula Santos da Rocha, CPF 015.922.280-03, representante da ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE JUDÔ, CNPJ 93.303.535/0001-12;

Adriano Coelho Machado, CPF 711.428.600-78, representante da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ 90.826.835/0001-98;

Ozi Soares Gomes, do CPF 500.502.220-15, representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO DOS CASTROS, CNPJ 03.827.114/0001-06;

Claudio Aíram da Rosa Oliveira, CPF 711.430.090-53, representante da MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA de Encruzilhada do Sul, CNPJ 95.433.264/0047-28;

José Antônio Carvalho de Freitas, CPF 500.502.730-00, representante do BANCO DE ALIMENTOS DE ENCRUZILHADA DO SUL, CNPJ 23.407.457/0001-10.

Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembleia às vinte e uma horas e trinta minutos, em função do que, eu Ana Beatris Rosa Freitas Rocha como secretária da mesma, lavrei e assinei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente eleito Conceição Deromar Castro Krusser e também os associados presentes Paulo Renato Carvalho Machado, Rosângela Castro, Suilan Peixoto, Pedro Amaro Silva dos Santos, Eunice Bich Nunes, Charles Ricardo Richardt, Debora Silveira, Alex Riegel.

Todos os associados presentes estão de pleno gozo de seus direitos junto à associação.

Encruzilhada do Sul, RS, 14 de janeiro de 2016.

Ana Beatris Rosa Freitas Rocha

Conceição Deromar Krusser - Presidente.

2

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016.

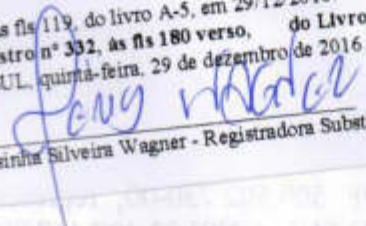
Méris Teresinha Silveira Wagner
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 19,30 + R\$ 1,30 = R\$ 20,60
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 15,20 (0177.03.1400002.00603 = R\$ 0,85)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0177.01.1400002.04049 = R\$ 0,45)

Total: R\$ 137,10 + R\$ 4,75 = R\$ 141,85
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 15,20 (0177.03.1400002.00603 = R\$ 0,85)
Exame documentos: R\$ 35,10 (0177.04.1400002.00496 = R\$ 1,05)
Averbação PJ (integral): R\$ 78,50 (0177.04.1400002.00495 = R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 4,20 (0177.01.1400002.04046 a 4048 = R\$ 1,35)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0177.01.1400002.04049 = R\$ 0,45)

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul
Praça Dr. Ozy Telxela, nº 62- Cep: 96.610-000. Fone: (51) 3733-1325

PROTOCOLO: nº 8033, às fls 119, do livro A-5, em 29/12/2016.
AV - 6, referente ao registro nº 332, às fls 180 verso, do Livro A-5.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016.


Méris Teresinha Silveira Wagner - Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO DE PESSOAS E
CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO



Passap. Direito

Conceição

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1057892265

02/09/2008

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VALIDADE

18/05/1954

CONCEIÇÃO DEROMAR KRUSER

FRANCO

ALLOR RIBEIRO KRUSER

SELMA DE CASTRO KRUSER

NATURALIZADO

ENCRUZILHADA DO SUL RS

DOC. CIVIL

CAS 2311 ENCRUZILHADA DO SUL

RS LV 9 FL 19

CPF

194.586.309-91

PUNTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

153182 / 153183



LAURO ARNO GEHRES
TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme a original a

sem apresentar, que dou fé
Capão da Canoa, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Lauro Arno Gehres - Tabelião ou Substituto

RG 0.90.10.106.01-1600004-83932a-83933)

Emol. R\$ 8,20 + Selva digital R\$ 0,90

Gabriel Gehres
Tabelião Substituto

12980236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

SUILAN PIRES PEIXOTO e ROSA MARIA CRUZ MACEDO

MATRÍCULA:

098715 01 55 1980 2 00003 250 0000729 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Suilan Pires Peixoto, solteiro, estudante, nascido em vinte e três de junho de um mil e novecentos e sessenta e três (23/06/1963), natural de Porto Alegre-RS, de nacionalidade brasileira, filho de NALDO FRONTINO GRANDINI PEIXOTO e de SOLANGE MARIA PIRES PEIXOTO, naturais deste Estado.

Rosa Maria Cruz Macedo, solteira, estudante, nascida em dezoito de abril de um mil e novecentos e sessenta e quatro (18/04/1964), natural de Encruzilhada do Sul-RS, de nacionalidade brasileira, filha de LÉO PIRES DE MACEDO e de NAIR CRUZ MACEDO, naturais deste Estado.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Treze de dezembro de um mil e novecentos e oitenta

DIA	MÊS	ANO
13	12	1980

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Rosa Maria Macedo Peixoto

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento celebrado em treze de dezembro de um mil e novecentos e oitenta. AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao Mandado de Inscrição, datado de 18/09/1995, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 16.534/195, SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, sentença de 21/07/1995, trânsito em julgado de 05/09/1995, foi registrada neste Ofício sob o nº 889, fls. 17vº, do livro E-05, a Separação do casal SUILAN PIRES PEIXOTO e de ROSA MARIA MACEDO PEIXOTO, que permanecerá com o nome de casada, ou seja, ROSA MARIA MACEDO PEIXOTO. Averbação feita em 23/11/1995.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Leandro da Silveira Souza
Comarca: Encruzilhada do Sul
Encruzilhada do Sul - RS
Pça Dr. Ozy Teixeira, 62 - Bairro Centro
Fone: (51) 3733-1325
E-Mail: orpe@viavale.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Encruzilhada do Sul, 30 de dezembro de 2016.

Aline Preischart

Aline Preischart
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n. 12.692/2006)

0177.00.1200001.20816

Certidão: R\$ 23,60 - Processamento eletrônico: R\$ 4,10 - Selos: R\$ 1,30 - Nota nº 11915

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

A. P. S. d. S.

Registro Civil das Pessoas Naturais
de Encruzilhada do Sul
Registrador Designado:
BEL. LEANDRO DA SILVEIRA SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição: Direito

Pedro Amaro Silva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7034670906 DATA DE EMISSÃO 21/10/2016

PEDRO AMARO SILVA DOS SANTOS

LIBALDO SOARES DOS SANTOS
AFONSSINA SILVA DOS SANTOS

ENCRUZILHADA DO SUL RS 28/06/1964

CAS ENCRUZILHADA DO SUL RS AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 090715 01 55 1986 2 00006 192 0001582 54

405.151.090-53

2 VIA

ASSINATURA DO DETENTOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96810-000 - Fone: (51) 3733-1983
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabela - E-mail: mizleao@tg.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

[Assinatura]

018001160000214332 Emol.: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,45
Encruzilhada do Sul-RS 28/12/2016

Tatiele Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Guterres Paulo
Escrivente Autorizada

19269638



19269638

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96810-000 - Fone: (51) 3733-1983
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabela - E-mail: mizleao@tg.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

[Assinatura]

018001160000214333 Emol.: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,45
Encruzilhada do Sul-RS 28/12/2016

Tatiele Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Guterres Paulo
Escrivente Autorizada

153182 27/05/1992

FABIANA GOMES JACOB

JOSE CLAUDIO JACOB

GRACILIA SOARES GOMES

ENCRUZILHADA DO SUL RS

05/08/1981

C NASC 607 ENCRUZILHADA DO SUL RS LV A2 FL 28

153182

TABELIONATO DE CARÃO DA CANOA LAURO ARNO GEBRES TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, que dou fé

Capão da Canoa, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Lauro Arno Gebres - Tabelião ou Substituto

01.1600004 839348 83935

Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,90 (0105 01.1600004 839348 83935)

Gabriel Gehres
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CPF

Carteira de Identificação Pessoal

001.788.230-31

FABIANA GOMES JACOB

05/08/1981

TABELIONATO DE CARÃO DA CANOA LAURO ARNO GEBRES TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, que dou fé

Capão da Canoa, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Lauro Arno Gebres - Tabelião ou Substituto

01.1600004 839348 83935

Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 (0105 01.1600004 839348 83935)

Gabriel Gehres
Tabelião Substituto

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Data: 15 de julho de 2016 – 20:00 hs.

Local: Sede da Associação

Presenças:

Ana Paula Santos da Rocha, CPF 015.922.280-03, representante da ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE JUDÔ, CNPJ 93.303.535/0001-12;

Adriano Coelho Machado, CPF 711.428.600-78, representante da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ 90.826.835/0001-98 ;

Ozi Soares Gomes, do CPF 500.502.220-15, representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO DOS CASTROS, CNPJ 03.827.114/0001-06;

Claudio Airam da Rosa Oliveira, CPF 711.430.090-53, representante da MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.433.264/0047-28;

José Antônio Carvalho de Freitas, CPF 500.502.730-00, representante do BANCO DE ALIMENTOS DE ENCRUZILHADA DO SUL, CNPJ 23.407.457/0001-10.

ATA DA REUNIÃO:

O Presidente da Associação, Sr. Conceição Deromar Krusser, fez a abertura dos trabalhos e agradeceu a presença de todos.

A seguir, distribuiu a Grade de Programação da Rádio Comunitária a todos os presentes (anexada à presente Ata). Isto feito, convidou a Conselheira Ana Paula Santos da Rocha para secretariar os trabalhos.

Depois de alguns minutos, nos quais os Conselheiros examinaram a Grade de Programação e trocaram ideias entre si, o Presidente colocou a palavra à disposição.

Os Conselheiros deliberaram que seria mais produtivo que continuassem trocando ideias e que, no final apresentassem um rol de sugestões, com o que concordou o Presidente.

A reunião prosseguiu com os Conselheiros trocando ideias entre si e fazendo perguntas ao Presidente.

Após cerca de uma hora de deliberações, os Conselheiros apresentaram as seguintes sugestões, objetivando incrementar a programação da emissora comunitária:

1. Que a emissora ampliasse a sua atuação junto aos poderes constituídos, em especial à Prefeitura e Câmara de Vereadores, levando aos mesmos as reivindicações da comunidade e fazer acompanhamento e evolução dos pleitos.
2. Estudar a possibilidade de se fazer coberturas ao vivo dos eventos que acontecem na comunidade.

3. Propuseram também a criação de horários específicos para que os setores empresariais e comercial divulguem seus pleitos. Que estes horários sejam também colocados à disposição das escolas de maneira que os alunos desenvolvam a sua criatividade.

4. Por fim, foi sugerida que em próximas reuniões, sejam convidados outros representantes da comunidade, em especial os vereadores.

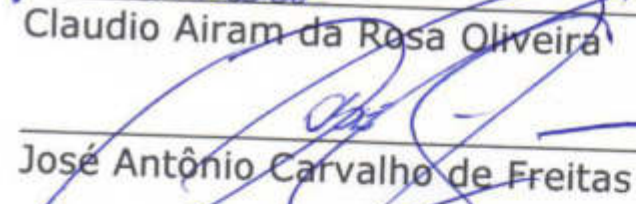
O Presidente anotou e prometeu considerar todas as sugestões ficando de dar uma resposta até a próxima reunião semestral do Conselho Comunitário.

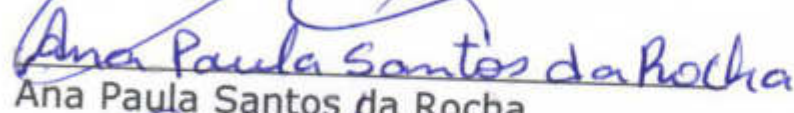
A reunião foi encerrada às 22:00 horas, após o que foi lavrada a presente Ata a qual vai assinada por mim, Ana Paula Santos da Rocha, que secretariei os trabalhos, bem como todos os demais representantes.

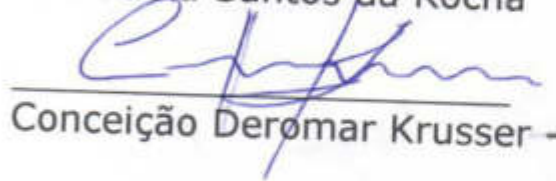

Adriano Coelho Machado

OZI SOARES GOMES
Ozi Soares Cames


Claudio Airam da Rosa Oliveira


José Antônio Carvalho de Freitas


Ana Paula Santos da Rocha


Conceição Deromar Krusser - Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira a Sexta-feira.

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Estância Gaúcha	07:00 – 10:00	Música Gaúcha
Experiência de Deus	10:00 – 11:00	Religioso (ecumênico)
Comunidade 87	11:00 – 12:30	Notícias da comunidade
Naftalina	12:30 – 14:00	Musical (flash back)
Tamo Junto	14:00 – 16:00	Novidades e sucessos musicais
Do Sul ao Pantanal	16:00 – 19:00	Doações em geral (beneficiando 460 famílias)
Voz do Brasil	19:00 – 20:00	Voz do Brasil
Dance Power	20:00 – 22:00	Música Eletrônica
Religioso	22:00 – 23:00	Religioso (ecumênico)
Madrugada 87	23:00 – 07:00	Musical variado

Final de semana (mesma grade acima apenas com as alterações abaixo)

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Aperitivo	10:30 – 12:00	Entrevistas com convidados
Final de semana da 87	15:00 – 18:00	Música estilo sertanejo universitário

Nota: A programação é flexível no aspecto de ser constantemente alterada para dar espaço a eventos, entrevistas e coberturas especiais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 16648/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.007901/2014-01**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Ace-Associação Cultural Encruzilhadense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0813323 e 1598693-Proc.01250.000.204/2017-18), em 06/11/2015, ratificado em 25/12/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 05/05/2013. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

	vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	inovações e comunicações.
	I.	
	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria: " fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.			vigentes" b. alterar o art. 19 do Estatuto Social, para determinar "que o tempo de mandato da diretoria executiva, fica limitado ao máximo de 4(quatro) anos, com direito a 1 (uma) u´nica reeleição" Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no art. 13 do Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, etc, já que o mandato da diretoria anterior venceu em 15/03/2017.</u> Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			<u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do citado Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u>

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
	Art. 22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334, de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria. Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da

emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 26/07/2017, às 08:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2064857** e o código CRC **86CA3195**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32682/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Ace-Associação Cultural Encruzilhadense
Rua Bento Gonçalves, 655 - Centro
CEP: 96610.000 - Encruzilhada do Sul/RS
CNPJ nº 03.053.108/0001-30

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007901/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16648/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/08/2017, às
09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2065324** e o código CRC **AA8E51D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32682/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 2065324

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 32682/2017/SEI-MCTIC, 04/08/2017
53000.007901/2014-01

Ace-Associação Cultural Encruzilhadense

Rua Bento Gonçalves, 655 - Centro

96610.000

Encruzilhada do Sul / RS

UF

PAS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

30/08/2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lizandra Farias da Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

1049828023

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Assinatura]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349387 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE
20 AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE
BRASILIA - DF

28/8/17	30/8/17	/ /
13:50	13:35	: h

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Assinatura

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Encruzilhada do Sul, RS, 25 de setembro de 2017.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar
70044-900 – Brasília – DF

Referências:

Processo 53000.007901/2014-01

Ofício nº 32682/2017/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 16648/2017/SEI - MCTIC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE, CNPJ 03.053.108/0001-30, entidade autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul, RS, vem por meio desta atender às exigências formuladas na Nota Técnica acima:

1. Declaração referente às instalações: já foi atendida (consta no próprio requerimento elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo 5 da Portaria 4334/2015).
2. Estatuto Social: a inclusão de artigos exigidos pela Portaria 4334/2015 implica em:
 - Convocação de Assembleia Geral;
 - Aprovação das alterações estatutárias pela mesma;
 - Registro da nova versão no Cartório.

Todo este procedimento exigirá prazo maior que os 30 dias estabelecidos no ofício, em decorrência do que, requeremos que o prazo seja estendido para 60 dias.

3. Estamos providenciando o registro da Ata decorrente da reeleição da diretoria e enviaremos juntamente com o novo texto dos Estatutos.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

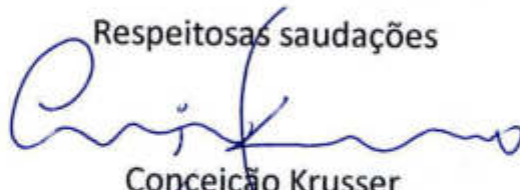
Em 01/10/17 às 14:20 horas

Assinatura: Conceição

4. Ata do Conselho Comunitário e Grade de Programação: já apresentado.
5. RG e CPF dos dirigentes: rerepresentaremos cópias mais legíveis.
6. Eleições convocada para dia Dez(10) de outubro de 2017 conforme convocação publicada e fixada no mural da recepção da emissora.

Seriam estas as informações a serem transmitidas no momento, reiterando a necessidade de maior prazo para atendimento ao que se refere às alterações estatutárias.

Respeitosas saudações



Conceição Krusser
Presidente



ETIQUETA



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DO MINISTÉRIO - Bloco R - 3º Andar			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	BRASILIA	DF	BR



REMETENTE / Sender CONCEIÇÃO KRUSSE - ACE		TELEFONE / Phone number 51-984076287	
ENDEREÇO / Address AV. BENTO GONÇALVES, 655, CENTRO ENCRUZILHADA RJ			
CEP / Zip 96610-000	CIDADE / City Encruzilhada do Sul	UF / State RS	PAÍS / Country BR



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-existing Number)
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)
☐ Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1ª / / às 2ª / / às 3ª / / às	
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided by the doorman or the condo manager	
☐ Reintegrado ao serviço postal em / / Reinstated to postal service	
Data: / / Date	Assinatura: _____ Signature



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 43889/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº
03.053.108/0001-30)

Rua: Bento Gonçalves, 655 - Centro

CEP:96610.000 - Encruzilhada do Sul/RS

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53000.007901/2014-01.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 16648/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2064857), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015. **Outrossim, alertamos que a entidade deverá cumprir com todas as exigências descrita na mencionada Nota Técnica.**

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em
16/10/2017, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2281057 e o código CRC **9B74E2EF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 43889/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 2281057

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43889/2017/SEI-MCTIC, 16/10/2017.
53000.007901/2014-01

ASS. CULTURAL ENCRUZILHADENSE

Rua: Bento Gonçalves, 655 - Centro
96610.000

Encruzilhada do Sul - RS

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURANÇA DO ENVIO / SECURITE DE L'ENVOI

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lúcy Hardt

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

25/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
TIMBRE DE DESTINATION

ENCRUZILHADA

25 OUT 2017

RS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MARCA DO RECEBEDOR /
SIGNATURE DE L'AGENT
EVERTON L. G. FERREIRA
Mód. 8.644-665-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

78240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473538 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER CORRETA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

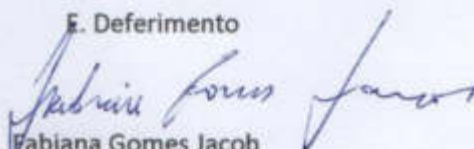
Ref.: Processo 53000.007901/2014-01

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE, tendo em vista os ofícios nº 32682/2017 e nº 43889/2017 e as exigências constantes na Nota Técnica nº 16648/2017/SEI-MCTIC, vem por meio desta, prestar as seguintes informações:

1. Declaração atestando que as instalações estão conformes a Licença de Operação: esta declaração já foi apresentada, uma vez que faz parte do requerimento inicial, de acordo com modelo deste Ministério. No entanto, como houve mudança na diretoria, apresentamos nova declaração em anexo.
2. Estatuto Social: anexamos cópia do Estatuto Consolidado no qual foram inclusas as alterações exigidas (Conselho Comunitário e previsão de apenas uma reeleição da diretoria).
3. Relatório do Conselho Comunitário e Grade de Programação: já apresentado. Na oportunidade, informamos que a Grade de Programação não sofreu alterações.

N. Termos

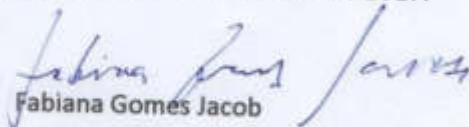
E. Deferimento


Fabiana Gomes Jacob
Presidente

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE, neste ato, representada por sua Presidente, abaixo firmada, DECLARA que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Encruzilhada do Sul, RS, 13 de novembro de 2017.


Fabiana Gomes Jacob
Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 19 horas, na sede da entidade, situada na Rua Bento Gonçalves nº 655, Bairro Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE para, nos termos do artigo 4º dos Estatutos, deliberar a respeito da seguinte:

- Eleições dos membros da Diretoria Executiva para o período de 15/03/2017 a 15/03/2018 .
- Designação dos integrantes do Conselho Comunitário para o mesmo período.

O Edital de Eleições foi afixado, trinta dias antes da data corrente, na sede da entidade e comunicamos, por carta, todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

O presidente Conceição Deromar Krusser, verificando o livro de presenças, constatou haver número legal para iniciar a Assembleia. Foi designada a associada Rejane Machado para secretariar a mesma.

A seguir o Presidente informou que apenas uma chapa foi registrada a qual é composta pelos seguintes associados:

Presidente: Fabiana Gomes Jacob
 Vice-Presidente: Conceição Deromar Krusser
 Secretário Geral: Josina do Carmo Freitas
 Tesoureira: Janice Silveira de Oliveira Krah

Isto posto, o Presidente abriu a palavra para manifestação dos associados. O associado José Almir Machado Santos, casado, CPF 986 460 950/53, residente e domiciliado à rua Rui Barbosa, nº116, Encruzilhada do Sul, propôs que, tendo em vista a inscrição de uma única chapa, que a eleição fosse feita por aclamação. Colocada a proposição à Assembleia, a mesma foi aprovada e, ato contínuo, eleita por aclamação unânime a única chapa inscrita que ficou assim constituída:

Presidente - Fabiana Gomes Jacob, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Candido José Moreira nº 200, portadora do CPF: 001788230-31, nascida em 05/08/1981;

Vice-Presidente - Conceição Deromar Krusser, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na Av. Cel. Honório Carvalho nº 1280, Eng. Agrônomo, portador do CPF: 194 586 309/91, nascido em 18/05/1954;

Secretária Geral — Josina do Carmo Freitas, brasileira, divorciada, comerciária, CPF 005110240-45, residente e domiciliada na Rua Ten. Cel. Pereira nº 1309, Centro, em Encruzilhada do Sul.

	TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL		
	Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96810-000 - Fone: (51) 3733-1963		
	Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabela - E-mail: mtleao@ig.com.br		
Autentico a presente copia reprografica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fe.			
			
018001170000112319 Emol: R\$ 4,50 Selo: R\$ 1,40			
Encruzilhada do Sul-RS 27/11/2017			
Catarina de Freitas Melo - Escrevente		Catarina de Freitas Melo Escrevente Autorizada	

Tesoureira - Janice Silveira de Oliveira Krah, brasileira, casada, CPF 015425430-45, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Olinto Soares s/nº, Vila Paraíso.

A seguir, o Presidente apresentou as entidades e representantes propostos para integrarem o Conselho Comunitário, os quais foram aprovados também por aclamação. Desta forma, os cinco membros do Conselho Comunitário serão os seguintes:

ANA PAULA SANTOS DA ROSA, CPF 015 992 280/03, representante da Associação Sol Nascente de Judô, CNPJ 93.303.535/0001-12;

ADRIANO COELHO MACHADO, CPF 711 428 600/78, representante da Associação dos Servidores Municipais, CNPJ 90 826 835/0001-98;

OZI SOARES GOMES, CPF 500 502 220/15, representante da Associação Comunitária Loteamento dos Castros, CNPJ 03.827.114/0001-06

CLAUDIO AIRAM DA ROSA OLIVEIRA, CPF 711 430 090/53, representante da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul Paróquia Santa Bárbara de Encruzilhada do Sul, CNPJ 23.407.457/0001-28

JOSÉ ANTONIO CARVALHO DE FREITAS, CPF 500 502 730/00, representante do Banco de Alimentos de Encruzilhada do Sul, CNPJ 23.407.407-10.

Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembleia, as 20:30 horas, eu, Rejane Machado, Secretária da mesma, lavei e assinei a presente ATA, que vai assinada por mim e pela Presidente eleita Fabiana Gomes Jacob e também pelos associados presentes, Viviane Peralta dos Santos, Josina do Carmo, Maria Delamar Krusser Soares, Sergio Luiz Schmidke da Costa, Tailana Gomes Jacob, José Almir Machado Santos, Rejane Machado, Selma Rodrigues de Castro Krusser.

Todos os associados presentes estão em pleno gozo de seus direitos junto a associação.

Rejane Machado

Rejane Machado

Conceição Deromar Krusser

Conceição Deromar Krusser

Janice Silveira de Oliveira Krah

Janice S. de Oliveira Krah

Josina do Carmo

Josina do Carmo

Fabiana Gomes Jacob

Fabiana Gomes Jacob

Jose Almir Machado Santos

Jose Almir Machado Santos

Selma Rodrigues de Castro

Selma Rodrigues de Castro

Maria Delamar Soares

Maria Delamar Soares

Viviane Petalta dos Santos

Viviane Petalta dos Santos

Tailana Gomes Jacob

Tailana Gomes Jacob

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Romero Barcellos, 709 - CEP 9610-000 - Fone: (51) 3733-1993
Bul. Maria de Lourdes Zelanet Lello - Toboá - E-mail: mtabelio@encruzilhada.rs.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato a qual confere com o original, do que dou fé.

018001170000112320 Emol: R\$ 4,50 Selo: R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul-RS 27/11/2017

Catarina de Freitas Melo
Escritor

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul
Praça Dr. Ozy Teixeira, nº 62- Cep: 96.610-000. Fone: (51) 3733-1325

Méris Teresinha Silveira Wagner - Registradora Substituta

NOTA DE EMOLUMENTOS		
Número do recibo Nº 075252	Via cliente	Data de emissão 27/11/2017
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA - REGISTRADOR DESIG PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62 ENCRUZILHADA DO SUL - RS - CEP: 96610000 FONE: 5437331325 CNPJ: 89.646.525/0001-02		
Nome do requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE		
Descrição do ato: Número do protocolo: 8272 Livro A-6, Folhas 29, Registro 332		
Valor do Documento: Sem valor		
Descrição	Qtd.	Total
Cartão PJ (2 pag)	1	15,50 C
Selo: 0177.03.1400002.00770	1	38,40 C
Exame documentos	1	85,80 C
Selo: 0177.04.1400002.00690	1	85,80 C
Averbação PJ (integral)	4	6,00 C
Selo: 0177.04.1400002.00699	4	6,00 C
Digitalização	1	4,50 C
Selo: 0177.01.1400002.05624 a 05627	1	4,50 C
Processamento eletrônico		
Selo: 0177.01.1400002.05628		
Emolumentos: R\$ 151,30 Repasse: R\$ 0,00 Total: R\$ 167,50 Selos: R\$ 16,30 ISSQN: R\$ 0,00 Depósito: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 167,50		

NOTA DE ENTREGA		
Nº da nota Nº 000937A Protocolo: 8273	Via cliente	Data de emissão 27/11/2017 14:11:36
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA - REGISTRADOR DESIG CNPJ: 89.646.525/0001-02 PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62 ENCRUZILHADA DO SUL - RS - CEP: 96610000 Fone: (51) 3733-1325		
Nome da parte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE		
Telefone:		
Entrada em: 27/11/2017 Prazo: 15 dias Natureza Formal: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL Depósito: R\$ 0,00		
O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.		
Observações / Documentos entregues		
Volter: 18/12/2017 Vencimento: 18/12/2017		
RECIBO Na data abaixo recebi os documentos em devolução Em _____ Assinatura do Oficial		

Méris Silveira Wagner
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR
Josina do Carmo Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5090309765 DATA 03/09/2001
NOME JOSINA DO CARMO FREITAS



FILIAÇÃO
HAROLDO BATISTA DO CARMO
SELMA DA SILVA SAMPAIO

NATURALIDADE ENCRUZILHADA DO
SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1979

DOC ORIGEM CAS 2666 ENCRUZILHADA DO
SUL RS LV B11 FL 10

CPF *****/**
*****/**

ASSINATURA DO TITULAR
Josina do Carmo Freitas

153182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



Janice S. de Oliveira KrahL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1090053321

15/07/2015

JANICE SILVEIRA DE OLIVEIRA KRAHL

DEUZINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
ILDA MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
ENCRUZILHADA DO SUL RS

20/05/1986

CAS 3089 ENCRUZILHADA DO SUL RS
LV B13 FL 34

015.425.430-45

2 VIA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

151182 / 151182



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

005.110.240-45

Nome

JOSINA DO CARMO FREITAS

Nascimento

26/03/1979



1056828942
FABIANA GOMES JACOB

27/05/1999

JOSE CLAUDIO JACOB
ORACILDA SOARES GOMES
ENCRUZILHADA DO
SUL RS
C NASC 607 ENCRUZILHADA DO
SUL RS LV A2 FL 26

153182

05/08/1981

153182

1057892265

02/09/2008

CONCEIÇÃO DEROMAR KRUSSEK

ALLOR RIBEIRO KRUSSEK
SELMA DE CASTRO KRUSSEK
ENCRUZILHADA DO SUL RS

18/05/1954

C CAS 2311 ENCRUZILHADA DO SUL
RS LV 9 FL 19

194.586.309-91

2 VIA

153102 / 153102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

153182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

153102 / 153102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

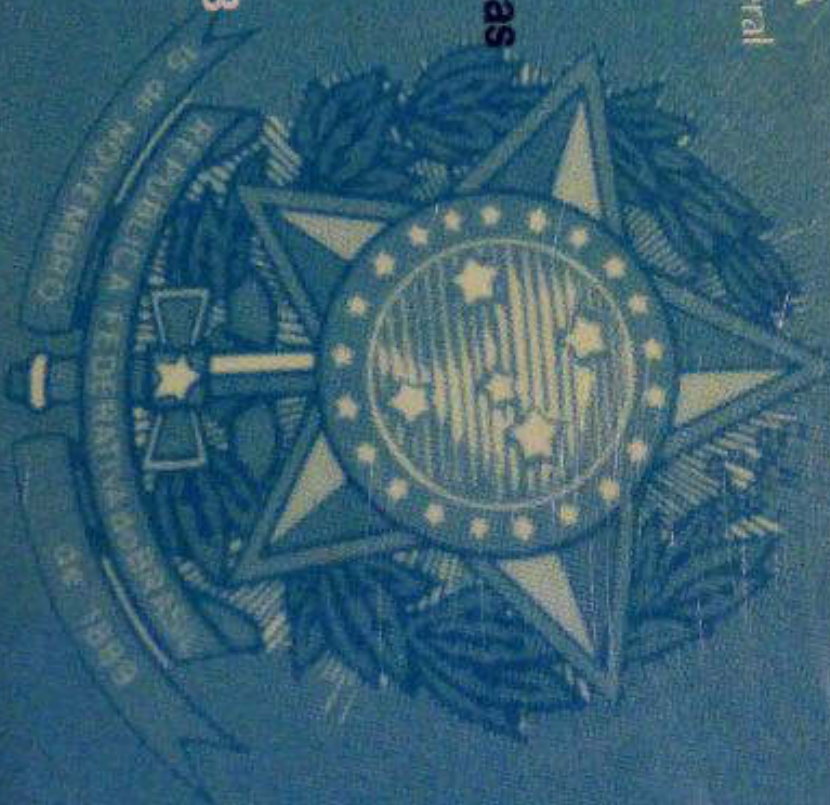
001.788.230-31

Nome

FABIANA GOMES JACOB

Nascimento

05/08/1981





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-6 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 29, sob nº 332, em data de segunda-feira, 27 de novembro de 2017, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE DIRETORIA, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 19 horas, na sede da entidade, situada na Rua Bento Gonçalves nº 655, Bairro Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE para, nos termos do artigo 4º dos Estatutos, deliberar a respeito da seguinte:

- Eleições dos membros da Diretoria Executiva para o período de 15/03/2017 a 15/03/2018.
- Designação dos integrantes do Conselho Comunitário para o mesmo período.

O Edital de Eleições foi afixado, trinta dias antes da data corrente, na sede da entidade e comunicamos, por carta, todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

O presidente Conceição Deromar Krusser, verificando o livro de presenças, constatou haver número legal para iniciar a Assembleia. Foi designada a associada Rejane Machado para secretariar a mesma.

A seguir o Presidente informou que apenas uma chapa foi registrada a qual é composta pelos seguintes associados:

Presidente: Fabiana Gomes Jacob
Vice-Presidente: Conceição Deromar Krusser
Secretário Geral: Josina do Carmo Freitas
Tesoureira: Janice Silveira de Oliveira Krahli

Isto posto, o Presidente abriu a palavra para manifestação dos associados. O associado José Almir Machado Santos, casado, CPF 986 460 950/53, residente e domiciliado à rua Rul Barbosa, nº116, Encruzilhada do Sul, propôs que, tendo em vista a inscrição de uma única chapa, que a eleição fosse feita por aclamação. Colocada a proposição à Assembleia, a mesma foi aprovada e, ato contínuo, eleita por aclamação unânime a única chapa inscrita que ficou assim constituída:

Presidente - Fabiana Gomes Jacob, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Candido José Moreira nº 200, portadora do CPF: 001788230-31, nascida em 05/08/1981;

Vice-Presidente - Conceição Deromar Krusser, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada do Sul, na Av. Cel. Honório Carvalho nº 1280, Eng. Agrônomo, portador do CPF: 194 586 309/91, nascido em 18/05/1954;

Secretária Geral - Josina do Carmo Freitas, brasileira, divorciada, comerciante, CPF 005110240-45, residente e domiciliada na Rua Ten. Cel. Pereira nº 1309, Centro, em Encruzilhada do Sul.

continua na próxima folha

Méris Silveira Wagner
Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2 de 2

continuação da folha anterior, Registro nº 332

Tesoureira - Janice Silveira de Oliveira Krah, brasileira, casada, CPF 015425430-45, residente e domiciliada na cidade de Encruzilhada do Sul, na rua Olinto Soares s/nº, Vila Paraíso.

A seguir, o Presidente apresentou as entidades e representantes propostos para integrarem o Conselho Comunitário, os quais foram aprovados também por aclamação. Desta forma, os cinco membros do Conselho Comunitário serão os seguintes:

ANA PAULA SANTOS DA ROSA, CPF 015 992 280/03, representante da Associação Sol Nascente de Judô, CNPJ 93.303.535/0001-12;

ADRIANO COELHO MACHADO, CPF 711 428 600/78, representante da Associação dos Servidores Municipais, CNPJ 90 826 835/0001-98;

OZI SOARES GOMES, CPF 500 502 220/15, representante da Associação Comunitária Loteamento dos Castros, CNPJ 03.827.114/0001-06

CLAUDIO AIRAM DA ROSA OLIVEIRA, CPF 711 430 090/53, representante da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul Paróquia Santa Bárbara de Encruzilhada do Sul, CNPJ 23.407.457/0001-28

JOSÉ ANTONIO CARVALHO DE FREITAS, CPF 500 502 730/00, representante do Banco de Alimentos de Encruzilhada do Sul, CNPJ 23.407.407-10.

Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembleia, as 20:30 horas, eu, Rejane Machado, Secretária da mesma, lavrei e assinei a presente ATA, que vai assinada por mim e pela Presidente eleita Fabiana Gomes Jacob e também pelos associados presentes, Viviane Peralta dos Santos, Josina do Carmo, Maria Delamar Krusser Soares, Sergio Luiz Schmidke da Costa, Tailana Gomes Jacob, José Almir Machado Santos, Rejane Machado, Selma Rodrigues de Castro Krusser.

Todos os associados presentes estão em pleno gozo de seus direitos junto a associação.

Rejane Machado *Rejane Machado*
Conceição Deromar Krusser *Conceição Deromar Krusser*
Janice Silveira de Oliveira Krah *Janice S. de Oliveira Krah*
Josina do Carmo *Josina do Carmo*
Fabiana Gomes Jacob *Fabiana Gomes Jacob*
José Almir Machado Santos *Jo Almir Santos*
Selma Rodrigues de Castro *Selma Rodrigues de Castro*
Maria Delamar Soares *M. Soares*
Viviane Peralta dos Santos *Viviane Peralta dos Santos*
Tailana Gomes Jacob *Tailana Gomes Jacob*

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, segunda-feira, 27 de novembro de 2017.

Méris Teresinha Silveira Wagner
Méris Teresinha Silveira Wagner
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 21,10 + R\$ 4,10 = R\$ 25,20
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 16,60 (0177.03.1400002.00770 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0177.01.1400002.05628 = R\$ 1,40)

Méris Silveira Wagner
Méris Silveira Wagner
Registradora Substituta

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 19 horas, na sede da entidade, situada na Rua Bento Gonçalves nº 655, Bairro Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE para, nos termos do artigo 4º dos Estatutos, deliberar a respeito da seguinte pauta:

- Comunicação aos presentes dos termos da Nota Técnica nº 16648/2017 do MCTIC.
- Em decorrência, necessidade de alteração estatutária.

O Edital da AGE foi afixado, trinta dias antes da data corrente, na sede da entidade e comunicamos, por carta, todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

A presidente Fabiana Gomes Jacob, verificando o livro de presenças, constatou haver número legal para iniciar a Assembleia. Foi designada a associada Rejane Machado para secretariar a mesma.

Ao dar início aos trabalhos, a Presidente esclareceu que os trabalhos afetos ao tema da presente assembleia estavam afetos ao Vice-Presidente o qual, lamentavelmente, teve uma filha internada em UTI hospitalar, o que prejudicou o bom andamento dos trabalhos, tornando-se necessário pedir prorrogação de prazo perante o Ministério.

A seguir a Presidente passou a detalhar as alterações necessárias no teor dos Estatutos de maneira a viabilizar a renovação da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

Foi proposto alterar o artigo 12, extinguindo o Conselho Fiscal e inserindo neste artigo a previsão do Conselho Comunitário. A extinção do Conselho Fiscal se justifica pelo fato de que a Assembleia Geral tem poderes para "deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas" (Art. 4º III) bem como faz parte das atribuições da Presidência (Art. 14º – itens 5 e 6). Desta forma, o artigo 12 ficaria com o seguinte teor:

Artigo 12: *Dos órgãos administrativos da instituição*

São órgãos da Associação:

- Diretoria Executiva
- Conselho Comunitário

Em decorrência, o Artigo 18 fica com a seguinte redação:

Artigo 18:

O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - A própria executante do serviço e a Administração Pública Direta e Indireta não poderão integrar o Conselho Comunitário.

O artigo 19 ficará com o seguinte teor:

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Comunitário realizar-se-ão, conjuntamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo admitida uma recondução.

A seguir, o Presidente submeteu as alterações estatutárias propostas à aprovação da Assembleia, sendo aprovados na totalidade, por aclamação.

Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembleia, as 20:30 horas, eu, Rejane Machado, Secretária da mesma, lavrei e assinei a presente ATA, que vai assinada por mim, pela Presidente Fabiana Gomes Jacob e também pelos associados presentes, Viviane Peralta dos Santos, Josina do Carmo, Maria Delamar Krusser Soares, Fabiana Gomes Jacob, Tailana Gomes Jacob, José Almir Machado Santos, Rejane Machado, Selma Rodrigues de Castro, Janice Silveira de Oliveira Krah!

Todos os associados presentes estão em pleno gozo de seus direitos junto a associação.

Rejane Machado	<u>Rejane Machado</u>
Fabiana Gomes Jacob	<u>Fabiana Gomes Jacob</u>
Viviane Peralta dos Santos	<u>Viviane Peralta dos Santos</u>
Josina do Carmo	<u>Josina do Carmo</u>
Maria Delamar Soares	<u>Maria Delamar Soares</u>
Tailana Gomes Jacob	<u>Tailana Gomes Jacob</u>
José Almir Machado Santos	<u>José Almir Machado Santos</u>
Selma Rodrigues de Castro	<u>Selma Rodrigues de Castro</u>
Janice Silveira de Oliveira Krah!	<u>Janice Silveira de Oliveira Krah!</u>

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

ACE

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Cultural Encruzilhadense, nesse estatuto designado, simplesmente, como ACE, fundada em data de 15 de março de 1999, CNPJ 03.053.108/0001-30, com sede e foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, Centro, CEP 96610-000, Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. São finalidades da Associação.

- a) Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura social.
- b) Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras.
- c) Se utilizar de todos os meios de comunicação sociais e comunitários para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de Rádio Comunitária, jornal comunitário, web, TV, entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas de legislações específicas.
- d) Promover cursos, seminários e oficinas.

TABELIONATO
LEÃO



- e) Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis à melhor qualidade de vida, sempre com ótica na valorização sociocultural.
- f) Promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivo-amadorista, culturais, ambientais, artísticos e da informação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á da segunda quinzena de dezembro até a primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, ordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos

TABELIONATO
LEÃO



presentes, salvos nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto á compra e venda de imóvel da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constara: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

TABELIONATO
LEÃO



Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da Diretoria e Conselho Comunitário e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudarem na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seus responsáveis legal;
- II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

TABELIONATO
LEÃO

- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERS DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIRETOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e votar para a composição do Conselho Comunitário, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

TABELIONATO
LEÃO



ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á Assembleia Geral, o qual devera no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de suas exclusão, através de

TABELIONATO
LEÃO



deliberação, em ultima estância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto á tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias ate 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Comunitário.

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 4 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de :Presidente, Vice Presidente, Secretario Geral e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

TABELIONATO
LEÃO



ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar na Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

TABELIONATO
LEÃO

- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os princípios eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.
- II. Redigir a correspondência da Associação
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

ARTIGO 17 – COMPETE AO TESOUREIRO

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

TABELIONATO
LEÃO



- Apresentar ao Presidente, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo – A própria executante do serviço e a Administração Pública Direta e Indireta não poderão integrar o Conselho Comunitário.

ARTIGO 19 – DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo admitida uma recondução.

ARTIGO 20 – DA PERDA DO MANDATO

TABELIONATO
LEÃO



A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o cargo que exerce na Associação;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definição a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar em voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido por associados escolhidos em reunião da Diretoria Executiva.

TABELIONATO
LEÃO

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Comunitário, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 – DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

TABELIONATO
LEÃO

- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão serão alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 – DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

TABELIONATO
LEÃO

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

O teor deste Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2017.

Encruzilhada do Sul, 13 de novembro de 2017.

TABELIONATO
LEÃO

[Assinatura]

TABELIONATO
LEÃO

[Assinatura]

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

O teor deste Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2017.

Encruzilhada do Sul, 13 de novembro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bul. Maria de Lourdes Zanetti Leão - Tabelão - E-mail: mltb@sig.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **FABIANA GOMES JACOB**

Dou fé. Em test. da verdade.
Encruzilhada do Sul-RS 27/11/2017

Catarina de Freitas Melo - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 6,70 Selo R\$ 1,40
018001170000112318

27/11/2017
042419489

BANCO DO BRASIL
SEGUNDA VIA

14,48,35
0456

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85830000000-9 12648363126-2
72049255001-1 14447700036-1

Data do pagamento 27/11/2017
Valor em Dinheiro 12,64
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,64

NR. AUTENTICACAO 0.44E.91D.033.288.C0C

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114447700036
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE	Competência	-
Endereço: RUA BENTO GONCALVES 555 CENTRO - 96610000 - Encruzilhada do Sul/RS AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,64 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	03053108000130
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,64

00194.56979 45001.144471 70003.593210 5 71150000006600		Recibo do Pagador	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Data do Processamento 25/11/2017 -	Vencimento 31/03/2017
		Nosso Número(Seq-dv) 50011444770-0035-93	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Tema de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - K31427635			
2. Mensagem Nº Fistel: 50011444770			
3. Regras Acrescido de Juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,23 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/11/2017			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 17,43	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 83,43
Pagador: ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE CNPJ/CPF: 03053108000130			
Autenticação Mecânica			

27/11/2017 - 14:39:31 042419489	BANCO DO BRASIL - 0454
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS	
BANCO DO BRASIL S.A.	
00194569794500114447170003593210571150000006600	1687/00333218
NOSSO NUMERO 50011444770003593	31/03/2017
CONVENIO 00456974	27/11/2017
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	66,00
AG/COD. BENEFICIARIO	17,43
DATA DE VENCIMENTO	83,43
DATA DO PAGAMENTO	
VALOR DO DOCUMENTO	
JUROS/MULTA	
VALOR COBRADO	
NR. AUTENTICACAO 1.833.91B.E2B.AF6.68D	
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,	
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.053.108/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/1999
NOME EMPRESARIAL ACE-ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR.CLOVIS ITAQUI TRINDADE		NÚMERO 2666	COMPLEMENTO
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2017** às **09:04:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.053.108/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/1999	
NOME EMPRESARIAL ACE-ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R DR.CLOVIS ITAQUI TRINDADE			NÚMERO 2666		COMPLEMENTO
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER		MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/12/2017 às 09:12:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007901/2014 Localidade / UF: ENCRUZILHADA DO SUL/RS
Entidade: ACE-ASSOCIACAO CULTURAL ENCRUZILHADENSE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Conceicao Deromar Krusser	194.586.309-91	Vice-Presidente	15/03/2017 15/03/2018	
Janice Silveiraq de Oliveira Krahll	015.425.430-45	Tesoureiro	15/03/2017 15/03/2018	
Fabiana Gomes Jacob	001.788.230-31	Presidente	15/03/2017 15/03/2018	
Josina do Carmo Freitas	005.110.240-45	Secretário Geral	15/03/2017 15/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 do evento SEI 0813323 e 1598693-Proc.01250.000204/2017-18.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.2 do evento SEI 2430940-Proc.01250.072990/2017-55.
- Certidão negativa Anatel: fl.1 do evento SEI 2448587
- CNPJ válido e atual: fl.1 do evento SEI 2448643.
- Cópia do Estatuto Social registrada no CRPJ: fls.14 a 29 do evento SEI 2430940-Proc.01250.072990/2017-55.
- Ata de eleição registrada no CRPJ: fls.3 a 6 do evento SEI 2430940-Proc.01250.072990/2017-55.
- Relatório do Conselho sobre programação veiculada: fls.38 a 41 do evento SEI 1598693
Proc.01250.000204/2017-18 e fl.4 do evento SEI 2430940-Proc.01250.072990/2017-55.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.7 a 11 do evento SEI 2430940-Proc.01250.072990/2017-55.

Conclusão da Análise: Processo Instruído.
É o relatório.

Tadeu/URSC/ Florianópolis/29/11/2017.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

01/12/2017 11:14:39

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53000.007901/2014-01 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.007901/2014-01.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Encruzilhadense, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Zimbra

argelia.schramm@mctic.gov.br

Fwd: Proc.53000.007901/2014-01 - Informações sobre existência de Pai.

De : Natalia Froemming
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Seg, 04 de dez de 2017 09:23

 1 anexo

Assunto : Fwd: Proc.53000.007901/2014-01 -
Informações sobre existência de Pai.

Para : Argelia Diniz Schramm
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Mais um processo do Tadeu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"

<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 16:37:43

Assunto: Re: Proc.53000.007901/2014-01 - Informações sobre existência de Pai.

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.037747/2008

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 181, de 27/05/2010, publicada no D.O.U de 18/10/2010 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 14/08/2010).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 11:14:40

Assunto: Proc.53000.007901/2014-01 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.007901/2014-01.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Encruzilhadense, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - ENCRUZILHADA DO SUL.pdf

271 KB


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

[SRD](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Encruzilhada do Sul
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Encruzilhada do Sul
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA DR. CLOVIS ITAQUI TRINDADE, 2666 - VILA XAVIER
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.053.108/0001-30
Bairro: VILA XAVIER
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 96610000
Número: S/N
Município: Encruzilhada do Sul
Telefone:

Logradouro: RUA DR. CLOVIS ITAQUI TRINDADE, 2666 - VILA XAVIER
Complemento:
Distrito: Encruzilhada do Sul
SubDistrito:

Bairro: VILA XAVIER
Estado: RS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 96610000
Número: 655
Município: Encruzilhada do Sul
Telefone:
Fax:

Logradouro: RUA BENTO GONCALVES
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: RS

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	763		Portaria	MC	12/12/2000	26/12/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	19596		ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	242		Decreto Legislativo	CN	04/06/2003	05/06/2003	Deliber. do C.	Jur.

						Nacional
						Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
	45666	ATO	SCM	02/08/2004	04/08/2004	Téc.
	181	Portaria	MC	27/05/2010	18/10/2010	Multa Jur.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - CNPJ/CPF (03.053.108/0001-30)		Situação: Entidade não possui débitos		
Município/UF: ENCRUZILHADA DO SUL/RS		Canal: 200		
Indicativo: ZYM375				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	☒

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 27997/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007901/2014-01.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Encruzilhadense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada do Sul/RS**, por meio da Portaria nº **763**, publicada no DOU de 26/12/2000, e Decreto Legislativo nº **242**, publicado no DOU de 05/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 5/6/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 6/11/2015, à fl.1, evento SEI 0813323, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE		
Associação	Cultural	Encruzilhadense

QUADRO DIRETIVO				
Presidente: Fabiana Gomes Jacob.				
Vice Presidente: Conceição Deromar Krusser.				
Secretária Geral: Josina do Carmo Freitas.				
Tesoureira:	Janice	Silveira	do	Oliveira Krahll.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.1- evento SEI 0813323.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17 - DOU de 29/3/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.14 a 29-evento SEI 2430940 Proc.01250.072990/2017-55.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 6-evento SEI 2430940 Proc.01250.072990/2017-55.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls.7 a 11-evento SEI 2430940 Proc.01250.072990/2017-55.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.38 a 41-evento SEI 1598693 Proc.01250.000204/2017-18 e fl.4- evento SEI 2430940 Proc. 01250.072990/2017-55
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.2-evento SEI 2430940 Proc.01250.072990/2017-55.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.1-evento SEI 2448587.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.1-evento SEI 2448643.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1-evento SEI 2453623 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação

de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2448679.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007901/2014-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Município de Encruzilhada do Sul/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000215/1999 e nº 53000.007901/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a

autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/12/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/12/2017, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 08/12/2017, às 19:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2456591** e o código CRC **1970A4E1**.

Minutas e Anexos:

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 2456591

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.007901/2014-01**

Entidade: **Ace-associacao Cultural Encruzilhadense**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.007901/2014-01 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **27997/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2456591), no qual a **Associação Cultural Encruzilhadense** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul/RS, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/12/2017, às 12:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2480715** e o código CRC **EE3AA612**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007901/2014-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Município de Encruzilhada do Sul/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000215/1999 e nº 53000.007901/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 2480715

PORTARIA Nº 7237/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000215/1999 e nº 53000.007901/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484335** e o código CRC **01FE1ED2**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007901/2014-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Encruzilhadense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Município de Encruzilhada do Sul/RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



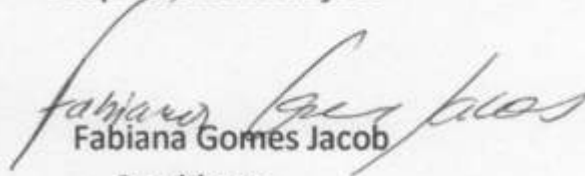
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484345** e o código CRC **F4F8BF77**.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

Ref.: Processo 53000.007901/2014-01

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE, vem por meio desta solicitar a inclusão, no processo supra, dos documentos em anexo.

Respeitosas saudações


Fabiana Gomes Jacob
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1 de 5

62

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-6 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 38V, sob nº 332, em data de segunda-feira, 27 de novembro de 2017, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE

CNPJ 03.053.106/0001-30
Rua Bento Gonçalves, nº 655
Encruzilhada do Sul - RS
Fone: (51) 37333898

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2017

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede da Entidade, localizada na Rua Bento Gonçalves nº 655, Centro, cidade de Encruzilhada do Sul/RS, conforme estabelece o artigo 4º do Estatuto Social, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Deliberativa os associados, estando em pleno gozo de seus direitos e que assinam o livro de presenças da Entidade, objetivando apreciar e aprovar pela maioria simples dos votos dos presentes, a Alteração Estatutária prevista no artigo 4º, VII do mencionado Estatuto. Além dos referidos associados, também presente a Diretoria Executiva da Associação representada por sua Presidente: Fabiana Gomes Jacob, solteira, brasileira, professora, residente na Avenida Coronel Honório Carvalho nesta cidade nº1280, o Vice-Presidente: Conceição Deromar Krusser, divorciado, brasileiro, domicílio na Avenida Coronel Honório Carvalho nº.1280, nesta cidade, a Secretária Geral: Josina do Carmo Freitas, divorciada, residente na Rua Candido José Moreira nº. 200, nesta cidade; a Tesoureira: Janice Silveira de Oliveira Krah, casada, residente na Rua Olinto Soares, nº.160 nesta cidade. As alterações realizadas no Estatuto Social da Entidade foram visadas por Luís Augusto von Eye Schünemann, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº. 91.006. O Estatuto Social da Associação Cultural Encruzilhadense foi alterado, em parte, de acordo com a legislação vigente, revogando o Estatuto anterior, restando assim redigido conforme as seguintes disposições: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE - ACE - ESTATUTO SOCIAL - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO: A Associação Cultural Encruzilhadense, nesse estatuto designado, simplesmente, como ACE, fundada em data de 15 de março de 1999, CNPJ 03.055.107/0001-30, com sede e foro nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 655, Centro, CEP 96610-000, Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigir, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: 1 - São finalidades da Associação. a) Incentivar a comunidade em geral a valorizar a cultura social. b) Participar das manifestações culturais da comunidade local, regional e outras. c) Se utilizar de todos os meios de comunicação sociais e comunitários para atingir as suas finalidades, bem como exercer atividades de Rádio Comunitária, jornal comunitário, web, TV, entre outros que entender pertinentes, respeitando as normas de legislações específicas. d) Promover cursos, seminários e oficinas. e) Realizar pesquisas e estudos objetivando desenvolver e aplicar políticas favoráveis à melhor qualidade de vida, sempre com ótica na valorização sociocultural. f) Promover ações pontuais e continuadas na defesa dos direitos sociais, assistenciais, educacionais, desportivo-amadorista, culturais, ambientais, artísticos e da informação. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO: A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL: A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á da segunda quinzena de

continua na próxima folha



2 de 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCruzILHADA DO SUL
ENCruzILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 332

dezembro até a primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, ordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Deliberar quanto à compra e venda de imóvel da Associação; VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da Diretoria e Conselho Comunitário e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS. Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudarem na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; IV. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e votar para a composição do Conselho Comunitário, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO: A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais; VI.

continua na próxima folha



Op

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 332

Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Comunitário. ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA: A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA: I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual; VI. Apresentar na Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII. Admitir pedido de inscrição de associados; VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE: I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. ARTIGO 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL: I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência da Associação; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria; ARTIGO 17 – COMPETE AO TESOUREIRO: I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Presidente, os balanços semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. ARTIGO 18 – DO CONSELHO COMUNITÁRIO: O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Primeiro

continua na próxima folha

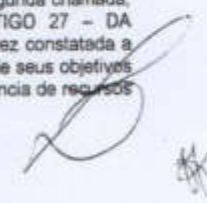


4 de 5

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

continuação da folha anterior, Registro nº 332

Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. Parágrafo Segundo – A própria executante do serviço e a Administração Pública Direta e Indireta não poderão integrar o Conselho Comunitário. ARTIGO 19 – DO MANDATO: As eleições para Diretoria Executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo admitida uma recondução. ARTIGO 20 – DA PERDA DO MANDATO: A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dissipação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o cargo que exerce na Associação; V. Conduta duvidosa; Parágrafo Primeiro – Definição a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar em voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. ARTIGO 21 – DA RENÚNCIA: Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido por associados escolhidos em reunião da Diretoria Executiva; Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral - Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Comunitário, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes. ARTIGO 22 – DA REMUNERAÇÃO: Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. ARTIGO 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL: O patrimônio da Associação será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; ARTIGO 25 – DA VENDA: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação. ARTIGO 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA: O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. ARTIGO 27 – DA DISSOLUÇÃO: A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos



continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5 de 5

10/1

continuação da folha anterior, Registro nº 332

financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados. Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. O teor deste Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2017, onde os associados presentes assinaram o Livro de Registro de Presenças da respectiva reunião foram: Fabiana Gomes Jacob, Conceição Deromar Krusser, Josina do Carmo Freitas, Janice Silveira de Oliveira Kahl, Rejane Rodrigues de Castro, Tairana Gomes Jacob, Maria Delamar Krusser, Viviane Paraguan dos Santos, José Almir Machado dos Santos, Rejane Machado e Luis Augusto Schunemann.

Fabiana Gomes Jacob
Presidente

Conceição Deromar Krusser
Vice-Presidente

Luis Augusto Schunemann
Advogado OAB/RS nº 91.006

Josina do Carmo Freitas
Secretária Geral

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

Méris Teresinha Silveira Wagner
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 46,00 + R\$ 4,70 = R\$ 50,70
Certidão PJ (5 pgs): R\$ 41,50 (0177.04.1400002.00706 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0177.01.1400002.05792 = R\$ 1,40)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3991/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30)
Rua: Bento Gonçalves, 655 - Centro
96.610-000 - Encruzilhada do Sul/RS

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.007901/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7237/2017/SEI-MCTIC, de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/02/2018, às
07:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2624175 e o código CRC **645F4C30**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 3991/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 2624175



001-9

00198.41808 50000.000005 04676.242219 7 74560000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004676242
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 07/03/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30) - 53000.007901/2014-01

Rua: Bento Gonçalves, 655, Centro

Encruzilhada do Sul, RS - CEP: 96.610-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4676242 enviado em 15/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04676.242219 7 74560000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 07/03/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 15/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND		Aceite N	Data process. 15/02/2018	Nosso número 00000000004676242
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4676242 enviado em 15/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30) - 53000.007901/2014-01

Rua: Bento Gonçalves, 655, Centro

Encruzilhada do Sul, RS - CEP: 96.610-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2018 15:25:57
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4676242
Data prevista de publicação: 16/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10534561	ATO PORTARIA Nº 7237 MIN.rtf	a9d0d0307a29ad4c ebc4813467f326be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10433/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30)
Rua: Bento Gonçalves, 655 - Centro
96.610-000 - Encruzilhada do Sul/RS

Assunto: **Reencaminhamento de boleto.**

Referência: **Processo nº 53000.007901/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o boleto para pagamento de taxa de publicação da Portaria de Renovação de Outorga, uma vez que o mesmo chegou com prazo de validade vencido. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/03/2018, às
09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2759385 e o código CRC **29AE4F68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 10433/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 2759385



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.335177 1 74900000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000015335
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 10/04/2018			Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30) - 53000.007901/2014-01 Rua: Bento Gonçalves, 655, Centro Encruzilhada do Sul, RS - CEP: 96610-000						

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4720552 enviado em 21/03/2018

Corte na linha pontilhada



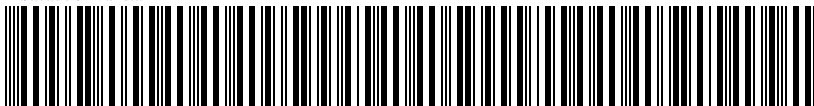
001-9

00190.00009 02941.021004 00015.335177 1 74900000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 10/04/2018	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 21/03/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/03/2018	Nosso número 00029410210000015335	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. . Referente a publicação do ofício 4720552 enviado em 21/03/2018					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Cultural Encruzilhadense (CNPJ nº 03.053.108/0001-30) - 53000.007901/2014-01 Rua: Bento Gonçalves, 655, Centro Encruzilhada do Sul, RS - CEP: 96610-000						
					Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2018 12:22:38
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4720552
Data prevista de publicação: 22/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10619320	ATO PORTARIA Nº 7237 MINI.rtf	d049adc87a136c7f 77a280d911df3321	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3991/2018/SEI-MCTIC, 08/02/2018
53000.007901/2014-01ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE
Rua Bento Gonçalves, 655 – Centro,
96.610-000 Encruzilhada do Sul / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/3/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Sergio Luiz Schmidke

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

1074484153

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOIEEVERTON G. FERREIRA
Mat. 8.694.665-0

12 MAR 2018

DR/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 10

114 x 165 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08752266 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 FEV 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

12/3/18
13 : 520 h

/ /
: h

/ /
: h

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



ATENÇÃO:

- Os pedidos de alteração de canal somente serão processados caso haja anuência da maioria das entidades autorizadas a executar o serviço no Município.
- Para comprovação da anuência o solicitante da alteração pleiteada deverá encaminhar este formulário de alteração de canal juntamente com os seguintes documentos das demais entidades que concordarem com a alteração: I - declaração, firmada por cada representante legal, indicando que a entidade representada concorda com a alteração de canal no Município; e II - ata de eleição e documento de identificação de cada representante legal.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A ALTERAÇÃO DO PRRadCom

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da _____ emissora autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de _____ / _____ (MUNICÍPIO/UF), operando no canal _____, frequência _____ MHz, declaro estar de acordo com o pedido de alteração do canal no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

Assinatura do representante legal da entidade

Data, Município e UF

PORTARIA Nº 4.707-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000199/2001 e nº 53900.016399/2015-58, resolve:
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barbalha / CE.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.742-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065773/2013-21 e nº 53640.001383/1998, resolve:
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2013, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juazeiro/BA.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.740-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000724/1999 e nº 53000.057937/2012-65, resolve:
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador / BA.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.237-SEI, DE 16 DE JANEIRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000215/1999 e nº 53000.007901/2014-01, resolve:
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Encruzilhadense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Encruzilhada do Sul/RS.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 572, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e CONSIDERANDO a autorização ministerial constante da Portaria nº 6.203, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU, de 30 de dezembro de 2016; resolve:
Art. 1º Dar publicidade aos resultados alcançados no projeto-piloto do Programa de Gestão por Desempenho disciplinado pela Portaria nº 935, de 11 de julho de 2017, atendendo ao disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

Período apurado: 01/11/2017 a 31/01/2018
Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE

Regime de Trabalho	Meta IDS	IDS médio apurado
Presencial	1,00	1,10
Teletrabalhador	1,15	1,37
O Índice de Desempenho do Servidor (IDS) representa o desempenho realizado pelo servidor, tendo em vista o que era esperado.		

Gerência de Certificação e Numeração - ORCN

Regime de Trabalho	Meta	Apurado
Presencial	560	583
Teletrabalhador	1959	2088
A meta e o apurado referem-se à quantidade de requerimentos analisados.		

Período apurado: 06/11/2017 a 04/02/2018
Superintendência de Controle de Obrigações - SCO

Regime de Trabalho	Meta Ipado	Ipado médio Apurado
Presencial	1,00	1,01
Teletrabalhador	1,15	1,40
O Índice de Instrução de Pados (Ipado) representa as tarefas realizadas pelos servidores em relação à produtividade mínima esperada.		

Informações sobre o desempenho individual por servidor estão disponíveis no endereço <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>. Para informações sobre o Relatório de Acompanhamento ORCN consultar o Processo 53500.066220/2017-88, documento (SEI nº 2387915), para informações sobre o Relatório de Acompanhamento ORLE consultar o Processo 53500.066206/2017-84, documento (SEI nº 2356739) e para informações sobre o Relatório de Acompanhamento SCO consultar o Processo 53500.069270/2017-17, documento (SEI nº 2417574).

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 6 DE ABRIL DE 2018

Nº 176 - Processo nº 53508.014750/2010-02
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 37/2018/SEI/AD (SEI nº 2450982), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; b) descaracterizar a infração ao art. 22 do RSTFC, pelas razões e fundamentos constantes na referida Análise; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado e declarar prejudicada sua análise, por perda de objeto, tendo em vista que o processo de Recuperação Judicial encontra-se em nova fase, posterior àquela de pretendida mediação, já que foi concedida a Recuperação Judicial e homologado Plano correspondente.

Nº 177 - Processo nº 53500.006207/2015-16
Recorrente/Interessado: PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 50/2018/SEI/EC (SEI nº 2589965), integrante deste acórdão, não prorrogar o prazo da consulta pública nº 29, mantendo-se o encerramento da Consulta Pública no dia 8 de abril de 2018 às 23:59.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.668, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53516.000353/2018-01.
Outorga autorização para uso de radiofrequência à B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 07.632.665/0001-67, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.007901/2014-01.**

Entidade: **Associação Cultural Encruzilhadense**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 7237/2017, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, renovou-se a outorga d a **Associação Cultural Encruzilhadense** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul/RS. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo n.º 53000.007901/2014-01, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/04/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2869503** e o código CRC **86B4D42E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 2869503

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 10433/2018/SEI-MCTIC, 20/03/2018

53000.007901/2014-01

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE

Rua Bento Gonçalves, 655 - Centro

96.610-000 Encruzilhada do Sul / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lilandra Freitas da Costa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lilandra Freitas

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTLILANDRA FERREIRA
Matr. 8.684.665-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0403 / 16

114 x 180 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717658 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Brasília, 19 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007901/2014-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Encruzilhadense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Município de Encruzilhada do Sul/RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 24292/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/06/2018, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078537** e o código CRC **B565C33F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24292/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007901/2014-01 - Nº SEI: 3078537

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007901/2014-01.**

Entidade: **Associação Cultural Encruzilhadense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4326667** e o código CRC **54284549**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007901/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Encruzilhadense, inscrita no CNPJ nº 03.053.108/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27997/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7237/2017 de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.007901/2014-01

SEI nº 4326667

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007901/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Encruzilhadense, inscrita no CNPJ nº 03.053.108/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27997/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7237/2017 de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35141/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007901/2014-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669555** e o código CRC **74938247**.